



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 193

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PG) Nº 001/2023:** PRODUÇÃO AUDIOVISUAL- LEI PAULO GUSTAVO
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PG) Nº 002/2023:** APOIO A SALAS DE CINEMA- LEI PAULO GUSTAVO
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PG) Nº 003/2023:** FOMENTO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PG) Nº 004/2023:** FOMENTO A INICIATIVAS DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O AUDIOVISUAL. - LEI PAULO GUSTAVO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI PAULO GUSTAVO

Nº PG 01/2023 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Município da Muritiba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.504/0001-46, através da Secretaria de Cultura do com sede na Rua Dr. Pedro Cortez, nº 26, Centro, Muritiba - BA CEP 44340-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de **14/11/2023 a 24/11/2023**, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, O Decreto Municipal nº 55/2023 de 20 de outubro de 2023, e Lei Municipal nº 1.243/2023, nos termos firmados a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para **produções audiovisuais**, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 3º, I do Decreto Federal nº 11.525/2023), conforme os parâmetros indicados no ANEXO 1, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no Município de Muritiba -BA.

1.2 Chamamento público simplificado, na modalidade de seleção, destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, agentes culturais, produtores e fazedores de cultura do município de Muritiba – BA, que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual, de qualquer gênero, desde que em sua produção seja respeitada as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

1.3 O referido chamamento público visa selecionar propostas que tenham como objeto:

Desenvolvimento de roteiros; núcleos criativos; produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e webséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; produção de games; videoclipes; etapas de finalização; pós-produção e outros formatos de produção audiovisual. Além, de garantir medidas de acessibilidade e ações afirmativas, com mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

1.4. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria de Cultura de Muritiba reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 154.789,35 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) a ser distribuído em 20 (vinte) projetos, cujas propostas tenham sido selecionadas, de maneira que cada um será contemplado com o valor de até R\$ 7.732,49 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e



nove centavos) a depender da estimativa de custos a ser apresentada, para atender a esta categoria cultural;

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Destinação do Recurso	Valor	Projeto Atividade	Fonte
13.244.005	Programa da Gestão da Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 154.789,35	3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.3.90.45.00 – subvenções econômicas 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Transferências destinadas ao setor Cultural

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria de Cultura no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

2.5. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas.

2.6. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais da Lei Paulo Gustavo em Muritiba - BA, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção, da categoria de **Produções audiovisuais**, o agente cultural residente no Município de Muritiba - BA, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);



- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Muritiba - BA, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no Anexo 4B.

4.2.1. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.).

4.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- d) que se encontrem em situação de rua.

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 14.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta por categoria neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);



d) seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);

e) seja membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, I do Decreto estadual nº 22.265/2023);

f) seja pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor;

g) já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

h) seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

5.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1, alínea “b”.

5.5. Caso seja identificado que algum participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá enviar o formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 3 e 3-A) para o e-mail: **culturamuritiba2023@gmail.com**, gratuitamente, entre os dias 14/11/2023 a 24/11/2023.

6.1.1. O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos (Anexo – 5) .

6.2. Todos os documentos de inscrição mencionados nos ANEXOS 4“A” e “B” devem ser encaminhados, após a publicação do resultado provisório, na Secretaria de Cultura do Município de Muritiba – BA, no Centro Administrativo Municipal, no prazo estabelecido no ANEXO 2. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.



6.2.1. Os documentos de habilitação, mencionados no ANEXO 4B, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no ANEXO 2.

6.3. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secult.

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponíveis nos ANEXO 3A, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online e encaminhado para o e-mail **culturamuritiba2023@gmail**

6.7. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas;



f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 10 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. Para projetos cujo objeto seja a produção de filmes de longa-metragem, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.8. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e audiodescrição através do site oficial da Secretaria de Cultura. (Art. 14 do Decreto 11.453/2023).

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses.

8.2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos residentes em Muritiba, sob pena de sua não inscrição, conforme modelos disponíveis nos ANEXO 3 e ANEXO 3A.



8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5. Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 5.

9.2. A estimativa de custos do projeto não terá a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

9.5. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenha ao menos 50% do seu quadro societário, ou grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2.1. Nos projetos de obras de produção de longa-metragem e curta-metragem ao menos um diretor e um produtor executivo devem ser autodeclarados preto ou pardo,



10.2.2. Nos projetos de criação/desenvolvimento de roteiro ao menos 50% dos roteiristas deve ser autodeclarado preto ou pardo,

10.2.3. Nos projetos de finalização de obras ao menos um editor ou montador; e, um diretor, ou um produtor executivo da obra deve ser autodeclarado preto ou pardo.

10.2.4. Nos projetos de games ao menos um programador deve ser autodeclarado preto ou pardo,

10.2.5. Nos projetos de núcleo criativo ao menos 30% dos roteiristas e um produtor executivo devem ser autodeclarados preto ou pardo.

10.2.6. Nos projetos de Laboratório de Desenvolvimento o produtor executivo deve se autodeclarar preto ou pardo.

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO 8, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

10.4. Para as inscrições no âmbito das cotas para povos indígenas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes indígenas optantes, amparados pelo Decreto Federal nº 11.525/23.

10.5. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 2 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas indígenas, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.6. Para concorrer à reserva de vagas para indígenas, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração (ANEXO 9) e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO 10), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para fins deste Edital:

10.7.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.7.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.7.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

10.7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.7.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

a) Autodeclaração racial (Anexo 8) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ); b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

11.3. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.4. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos: Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.5. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.6. As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da Secult.

11.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.8. Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.8.1. O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;

c) Não assinou a autodeclaração enviada;

d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.9. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista online, se julgar necessário.

11.9.1. Nessa hipótese, o proponente será comunicado sobre o agendamento da entrevista online, através de convocação para essa fase.



11.9.2. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

11.10. O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.11. Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO 2 que serão avaliados por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.11.1. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.11.2. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.12. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e por parecerista(s) contratado(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

12.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponentia (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios).

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para egressos de sistema prisional, sistema de medidas socioeducativas, e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA; desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou nos colégios e Centros Sociais.

13.3.1. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

12.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no ANEXO 2. 13.5. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.



12.6. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 4B, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo indicado no ANEXO 2.

13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 16 deste Edital.

14.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 15.



14.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Secult.

14.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 11. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

16.2. São de responsabilidade do proponente:

a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;



c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult; e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no site da Secult e/ou nas publicações no Diário Oficial do Estado.

16.3. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa, ao associado representado.

17. DO PLANO DE MÍDIA

17.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Muritiba e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Secult ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” da Prefeitura Municipal de Muritiba -BA e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 30 dias após o termo final do ajuste.

18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.3. A Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.



18.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

18.7. O autor e co-autores selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas ao Município de Muritiba - BA, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme Anexo 3.

18.8. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9. A Secult e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

18.10. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

18.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail **culturamuritiba2023@gmail**, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail **culturamuritiba2023@gmail**, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. 19.15. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.17. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



18.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20. Este Edital terá validade até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18.21. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIODESCRIÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.

d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

g) ANEXO 7 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

h) ANEXO 8 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL

i) ANEXO 9 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

j) ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO

k) ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

l) ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

m) ANEXO 13 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

n) ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

o) ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

1 O referido chamamento público visa selecionar propostas que tenham como objeto desenvolvimento de:

- a) roteiros;
- b) núcleos criativos;
- c) produção de curtas, médias e longas-metragens;
- d) séries e webséries;
- e) telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- f) produção de games;
- g) videoclipes;
- h) etapas de finalização;
- i) pós-produção e outros formatos de produção audiovisual.

2As propostas deverão garantir:

I) medidas de acessibilidade e ações afirmativas, com mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de:

- a) mulheres;
- b) de negros;
- c) indígenas;
- d) povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;
- e) de populações nômades;
- f) de pessoas do segmento LGBTQIA+;
- g) de pessoas com deficiência
- h) e de outras minorias.

As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria de Cultura de Muritiba reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

3 O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 154.789,35 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos);



4 O valor total destinado a atender as propostas selecionadas neste edital será distribuído em 20 (vinte) projetos cujas propostas tenham sido selecionadas.

5 Cada proposta será contemplada com o valor até o limite de até R\$ 7.352,49 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) a depender da estimativa de custos a ser apresentada.



ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	14/11/2023 a 21/12/2023
Publicação do resultado provisório	Até 3 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	2 (um) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 4 dias após publicação do resultado provisório
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 3 dias após resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado de habilitação	Até 2 dias após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado	Até 2 dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos



ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DA PROPOSTA

2. TIPO DE PROPONENTE
<input type="checkbox"/> Pessoa Física maior de 18 anos <input type="checkbox"/> Microempreendedor individual (MEI) <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
3.1 Nome		3.2 Data de nascimento	
3.3 Nome social		3.4 CPF	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão	3.7 Órgão expedidor	
3.8 Telefone	3.9 Celular		
3.10 Endereço eletrônico (e-mail)			
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural (assinale ATÉ 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador(a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural (neste campo você pode informar livremente outra função/profissão do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.13 Gênero		3.14 Raça/Cor ou etnia	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> sem declaração
3.15 Faixa de idade		3.16 Faixa de renda (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
3.17 Trabalha com algum registro formal			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo <input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado <input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista) <input type="checkbox"/> Não	
3.18 Beneficiário de algum programa social			

P
E
S
S
O
A
F
Í
S
I
C
A



<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro. Qual?? _____	
3.19 Qual o grau de escolaridade			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto <input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação completo		<input type="checkbox"/> Mestrado completo <input type="checkbox"/> Doutorado completo <input type="checkbox"/> PHD <input type="checkbox"/> MBA	
3.20 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal/is área(s) de atuação no campo artístico cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA / MEI			
3.1 Razão social		3.2 CNPJ	
3.3 Nome fantasia			
3.4 Data de fundação			
3.5 CNAE principal (conforme cartão CNPJ)		3.6 CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ)	
3.7 Endereço completo		3.8 Número	3.9 Território de Identidade
3.10 Município		3.11 UF	3.12 CEP
3.13 Telefone da instituição		3.14 Site ou link de rede social da instituição	
3.15 Nome do representante legal / Nome do cooperado			3.16 C.P.F.
3.17 Carteira identidade	3.18 Data de emissão	3.19 Órgão expedidor	3.20 Data de nascimento
3.21 Início da representação		3.22 Fim da representação	
3.23 Telefone	3.24 Tel. celular	3.25 Endereço eletrônico (e-mail)	
3.26 Cargo ou Função		3.27 Profissão	
3.28 Endereço residencial (logradouro, número e complemento)			
3.29 Município		3.30UF	3.31 CEP
3.32 Número de dirigentes da instituição			
3.33 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir do gênero:		3.34 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir de raça/cor ou etnia:	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Sem declaração	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> sem declaração
3.35 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir da faixa de idade:		3.36 Faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da PJ (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	
		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	
3.37 Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da PJ			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.38 Faturamento Anual da PJ no último ano		<input type="checkbox"/> Até R\$81.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Acima de R\$4.800.000,01.	

P
E
S
S
O
A
J
U
R
Í
D
I
C
A



3.39 Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.40 Principal área de atuação no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira <input type="checkbox"/> Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.41 Outra principal área de atuação no campo artístico e cultural			
3.42 Principal função da PJ no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.43 Outra principal função da PJ no campo artístico e cultural			
3.44 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.45 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - GRUPO OU COLETIVO			
3.1 Nome do Grupo ou Coletivo		3.2 Nome do representante do grupo	
3.3 Data de nascimento do representante do grupo/coletivo		3.4 CPF do representante do grupo/coletivo	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão do representante do grupo/coletivo	3.7 Órgão expedidor do representante do grupo/coletivo	
3.8 Telefone do representante do grupo/coletivo	3.9 Tel. celular do representante do grupo/coletivo		
3.10 Endereço eletrônico do representante do grupo/coletivo (e-mail)			
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural do representante do grupo/coletivo(assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a)de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural			
QUANTAS PESSOAS COMPÕEM O GRUPO OU COLETIVO?			
3.13 QUANTIDADE POR Gênero do grupo/coletivo		3.14 QUANTIDADE POR Raça/Cor ou etnia da maioria do grupo/coletivo	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Sem declaração	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
3.15 QUANTIDADE POR Faixa de idade da maioria do grupo/coletivo		3.16 Faixa de renda da maioria do grupo/coletivo (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
3.17 QUANTIDADE POR registro formal de trabalho			

COLETIVO



<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista)	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário			
3.18 QUANTIDADE POR beneficiário de algum programa social			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra	
<input type="checkbox"/> Bolsa família		<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso	
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro	
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
3.19 QUANTIDADE POR grau de escolaridade da maioria do grupo/coletivo			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.20 Possui pessoa com deficiência (PCD) no grupo/coletivo?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva			
<input type="checkbox"/> Sim, física			
<input type="checkbox"/> Sim, intelectual			
<input type="checkbox"/> Sim, múltipla			
<input type="checkbox"/> Sim, visual			
<input type="checkbox"/> Sim, outra			
<input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (assinale até 3 alternativa)			
<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/> Cultura e Educação	<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Cultura e Esporte	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música Erudita
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Economia da Cultura	<input type="checkbox"/> Música Popular
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Saúde	<input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Clássicas	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Festas Populares	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Festejos Juninos	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Artes Integradas	<input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, Adolescência	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Performance
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Indígenas	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas	<input type="checkbox"/> História e Cultura	<input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural
<input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	<input type="checkbox"/> Humor	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras	<input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Carnaval	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo e Cultura
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira		<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana		<input type="checkbox"/> Livro	
<input type="checkbox"/> Cultura DEF		<input type="checkbox"/> Mídias Livres	
<input type="checkbox"/> Cultura Digital		<input type="checkbox"/> Mídias Sociais	
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim			
<input type="checkbox"/> Não			



4. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE NESTE EDITAL

	Roteiro Longa
	Roteiro Longa Animação
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Série Documentário:
	Roteiro Série Ficção:
	Núcleo Criativo;
	Laboratório de Curtas:
	Laboratório de Longas:
	Laboratórios Livres:
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Curta Ficção/Animação
	Curta Documentário:
	Curta Animação Stop Motion:
	Games:
	Finalização

5. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS RACIAIS?

Sim - apresentar:

Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;

Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

Não

6. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA POVOS INDÍGENAS?

Sim - apresentar:

a) Autodeclaração (**ANEXO 9**);

b) Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Não



7. IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO			
Especificação do Indutor	Quantidade	Proponência	Ficha Técnica
Mulher		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa LGBTQIAPN+		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa com deficiência		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa idosa (acima de 60 anos)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa na faixa etária de 18 a 29 anos – Juventude		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa em situação de rua		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Você é de outro município que não Salvador?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Negra		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Indígena		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Seu projeto acontecerá em outro município que não Salvador?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como conteúdo principal a salvaguarda de bens registrados enquanto patrimônio imaterial?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como público prioritário internos ou egressos de sistema prisional, do sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos (CAPS, Programa Corra pro Abraço)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA ?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos espaços culturais do Estado (Centros de Cultura, Largos do Pelourinho, Museus do Estado, Bibliotecas do Estado), ou Colégios do Governo do Estado, ou Centros Sociais Urbanos?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.



8. RESUMO DO PROJETO

Qual a ideia geral da proposta? Deverão ser consideradas as informações do Anexo I.

9. DESCRIÇÃO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10. OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

11. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



12.METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 curta metragem; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

12.1 Atividade ou produto	12.2 Qtde.	12.3 Estimativa de público



13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:	
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	<input type="checkbox"/>
piso tátil;	<input type="checkbox"/>
rampas;	<input type="checkbox"/>
elevadores adequados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/>
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
assentos para pessoas obesas;	<input type="checkbox"/>
iluminação adequada;	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade comunicacional:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
o sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
a audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
as legendas;	<input type="checkbox"/>
a linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

--

14. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



15. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
15.2 Início	15.3 Fim	
16. ROTEIRO DE EXECUÇÃO		
<i>(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas)</i>		
16.1 Descrição	16.2 Início	16.3 Fim

17. EQUIPE ENVOLVIDA					
<i>Listar os nomes dos profissionais beneficiados diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração</i>					
17.1 Nome do profissional / Empresa	17.2 Função no Projeto	17.3 CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?



18. CURRÍCULO(S)

Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural

18.1 Currículo do proponente

--

18.2 Currículo da equipe envolvida

Nome dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto	Currículo (listar as atividades já realizadas pelos profissionais)

19. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Apresente um plano de mídia em conformidade com o disposto no item 18 do Edital.

20. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

19.1 Descreva e detalhe a ação de contrapartida a ser desenvolvida, indicando público alvo, conceito, estrutura, etc.

19.2 Indique quando será a realização

19.3 Indique o local de realização



20. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

21. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(Acréscima informações que **considerar** necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário)



23. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que eu _____ [IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) não sou membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- e) não fui beneficiado, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- f) não sou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto estadual nº 22.265/2023.

Assinatura e data

24. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a _____ [identificação do proponente] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- a) não possui, na composição de sua diretoria, membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto nº 22.265/2023 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- b) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) possui atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências;
- d) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) não possui no seu quadro diretivo membro que seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

Assinatura e data



25. DECLARAÇÕES

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica ____ CNPJ nº) _____ **DECLARO** para fins do Edital nº: ____/____ que:

() tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Muritiba BA há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

() concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

() estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

() que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

() concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

() estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

() concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

() autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.

() serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIO OU VÍDEO

ITEM 1. QUAL É O NOME DA SUA PROPOSTA?

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ITEM 2.1 Proponente Pessoa Física

- 1) Qual o seu nome?
- 2) Qual a sua data de nascimento? Informe o dia, mês e ano.
- 3) Você tem nome social ou artístico? Se sim, qual é?
- 4) Qual o número do seu CPF?
- 5) Qual o número da sua Carteira de Identidade?
- 6) Qual é a data que a sua Carteira de Identidade foi feita?
- 7) Você sabe qual o órgão fez a sua carteira de identidade? Por exemplo, na Bahia as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
- 8) Você tem telefone fixo? Qual o número?
- 9) Você tem telefone celular? Qual é o número?
- 10) Você tem e-mail? Qual é?
- 11) Você tem rede social? Qual é?
- 12) Com que você trabalha? Qual a sua principal função ou profissão no campo artístico e cultural? Fale até três funções.
- 13) Qual é o seu gênero? Por exemplo, você se identifica como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Qual é a sua raça/etnia? Por exemplo, você se identifica como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Qual é a sua idade?
- 16) Qual é a sua faixa de renda? Diga uma média das suas últimas três remunerações.
- 17) Trabalha com algum registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 18) Você recebe algum benefício de programa social do governo estadual ou federal?
- 19) Qual o seu grau de escolaridade? Ou seja, estudou até qual série?
- 20) Possui alguma deficiência? Se sim? Qual?
- 21) Quais as suas principais áreas de atuação no campo artístico cultural? Diga até três
- 22) Você possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!
- 23) Onde você mora? Qual é o nome da rua, avenida? Tem número? Qual é?
- 24) E fica em qual bairro?
- 25) Você sabe o Território de Identidade do seu município? Se não sabe, temos uma lista no Anexo 14 do Edital para você consultar.
- 26) Qual é o município onde você mora?
- 27) Qual é o estado onde você mora?
- 28) Qual é o CEP do lugar onde mora?
- 29) Você já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 2.2 Proponente Pessoa Jurídica

- 1) Qual é a Razão Social da sua empresa?
- 2) Qual é o número do CNPJ da sua empresa?
- 3) Qual é o Nome Fantasia da sua empresa?
- 4) Qual a Natureza Jurídica da sua empresa, conforme o cartão do CNPJ?
- 5) Qual a data de Registro da sua empresa?
- 6) Qual o número da CNAE principal, conforme o cartão do CNPJ?
- 7) Quais os números das CNAE(s) secundária(s), conforme o cartão do CNPJ?
- 8) Qual o endereço completo da sua empresa?
- 9) Qual o número do estabelecimento?
- 10) Qual é o Território de Identidade, onde está sediada a empresa?
- 11) Qual o Município, onde está sediada a empresa?
- 12) Qual estado esta sediada a sua empresa?
- 13) Qual o CEP da sua empresa?
- 14) Qual o telefone da sua empresa?
- 15) Qual o Site da Sua empresa?
- 16) Qual o nome do representante legal da sua empresa?
- 17) Qual o número do CPF do representante legal da sua empresa?
- 18) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 19) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 20) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 21) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 22) Quando deu início a representação do representante legal da sua empresa?
- 23) Quando vai acabar a representação do representante legal da sua empresa?
- 24) Qual é o telefone fixo do representante legal da sua empresa?
- 25) Qual é o telefone celular do representante legal da sua empresa?
- 26) Qual é o e-mail do representante legal ou da sua empresa?
- 27) Qual é o Cargo ou Função do representante legal da sua empresa?
- 28) Qual é a Profissão do representante legal ou da sua empresa?
- 29) Qual é o endereço da residência do representante legal da sua empresa?
- 30) Qual o município nasceu o representante legal da sua empresa?
- 31) Qual estado nasceu o representante legal da sua empresa?
- 32) Qual o CEP da residência do representante legal da sua empresa?
- 33) Quantos dirigentes tem a sua empresa?
- 34) Quantos dirigentes por gênero tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 35) Quantos dirigentes por raça/cor ou etnia tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 36) Indique a idade dos dirigentes.
- 37) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da sua empresa? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 38) Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da sua empresa?
- 39) Qual o faturamento anual da sua empresa no último ano?
- 40) Possui pessoa com deficiência no corpo diretivo da empresa?
- 41) Quais as principais áreas de atuação da sua empresa no campo artístico cultural? Diga até três.
- 42) Qual a principal função da empresa no campo artístico e cultural? Fale até três funções.
- 43) A empresa já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 2.3. Proponente Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição Jurídica

- 1) Qual é nome do seu grupo ou coletivo cultural?
- 2) Qual o nome da pessoa física que irá representar seu grupo ou coletivo cultural?
- 3) Qual o número do CPF do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 4) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 5) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 6) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 7) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 8) Qual é o telefone fixo do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 9) Qual é o telefone celular do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 10) Qual é o e-mail do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 11) Qual é a função ou profissão no campo artístico cultural do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 12) Quantas pessoas compõem seu grupo ou coletivo cultural?
- 13) Quantas pessoas por gênero tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Quantas pessoas por por raça/cor ou etnia tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Indique a idade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural.
- 16) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe o seu grupo ou coletivo cultural? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 17) Indique quantas pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural possuem registro formal de trabalho.
- 18) Se tiver, quais os vínculos de registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 30) As pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural recebem algum benefício de programa social do governo estadual ou federal? Se sim, quantas?
- 19) Indique o grau de escolaridade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural?
- 20) Possui pessoa com deficiência no seu grupo ou coletivo cultural?
- 21) Quais as principais áreas de atuação do seu grupo ou coletivo cultural no campo artístico cultural? Diga até três.
- 31) Quais as principais áreas de atuação no campo artístico cultural do seu grupo ou coletivo cultural? Diga até três.
- 32) Seu grupo ou coletivo cultural possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!
- 33) Qual é o endereço da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 34) Qual o município nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 35) Qual estado nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 36) Qual o CEP da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 37) Seu grupo ou coletivo cultural já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 3. INFORME A CATEGORIA E FAIXA QUE CONCORRE. SE HOVER, DIGA QUAL DESSAS ABAIXO:

	Roteiro Longa
	Roteiro Longa Animação
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Série Documentário:
	Roteiro Série Ficção:
	Núcleo Criativo;
	Laboratório de Curtas:
	Laboratório de Longas:
	Laboratórios Livres:
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Curta Ficção/Animação
	Curta Documentário:
	Curta Animação Stop Motion:
	Games:
	Finalização

ITEM 4. VOCÊ VAI CONCORRER NO EDITAL PELAS COTAS RACIAIS?

Se a resposta for **SIM**, você vai ter que apresentar esses documentos:

- Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
- Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

ITEM 5. VOCÊ É INDÍGENA? VAI CONCORRER NESTE EDITAL PELA RESERVA DE COTAS?

Se, a resposta for **SIM**, apresentar os seguintes documentos:

- Autodeclaração (**ANEXO 9**);
- Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

ITEM 6. ESTE EDITAL TEM ALGUNS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO. QUEM SE ENCAIXAR EM ALGUM DELES, JÁ GANHA UM PONTO NO TOTAL DA PONTUAÇÃO.

Ou seja, se você for:

- Mulher
- Se você pertencer a povos e comunidades tradicionais;
- Se você for uma pessoa LGBTQIAPN+ (ou seja, gay, lésbica, bissexual, trans, entre outros);
- Se você for uma pessoa negra;
- Se você for uma pessoa indígena;
- Se você for uma pessoa com deficiência;
- Se você tiver entre 18 e 29 anos;
- Se você for pessoa idosa;
- Se você for pessoa em situação de rua;
- Se você for de algum Território de Identidade que não seja o Metropolitano de Salvador;

por favor, nos fale se você se encaixa em algumas dessas categorias.



TAMBÉM TEMOS INDUTORES PARA A PROPOSTA!

A sua proposta tem como conteúdo salvaguarda de patrimônio imaterial? Tem alguma ação voltada para quem já foi preso e agora está em liberdade, ou pessoa atendida por ação de redução de dano? Sua proposta vai acontecer em Ponto de Cultura? Ou sua proposta vai acontecer em algum espaço cultural do Estado, escola pública estadual ou centros sociais urbanos? Se sim para alguma dessas hipóteses, fale pra gente qual é.

ITEM 7. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO

Na sua proposta você pensou em alguma ação para facilitar o acesso de pessoas com deficiência física, motora ou mental? (como por exemplo um cego, surdo? Isso é obrigatório no Edital!

- 1) **Para aquelas pessoas com dificuldade de se comunicar, o que a sua proposta vai fazer?**
 - a) usar a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) usar o sistema Braille;
 - c) vai ter um sistema de sinalização ou comunicação tátil, ou seja, que pode tocar;
 - d) vai ter audiodescrição?
 - e) se for um vídeo ou algo assim, vai ter legendas?
 - f) vocês vão usar uma linguagem simples?
 - g) vão usar textos adaptados para software de leitor de tela?
 - h) vai ter algum outros recursos que permita uma comunicação acessível para pessoas com deficiência? Qual?

- 2) **Para as pessoas com deficiência motora, a sua proposta pensou em alguma dessas ações?**
 - a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
 - b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - h) assentos para pessoas obesas;
 - i) iluminação adequada;
 - j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

- 3) **E quanto à acessibilidade atitudinal? Ou seja, sua proposta está prevendo práticas, atitudes ou comportamentos que promovam a plena participação de pessoas com deficiência da vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas? Diga se tem uma dessas:**
 - a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- 4) **E outras iniciativas de acessibilidade? Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:**
 - a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ITEM 8. RESUMO

O resumo é a primeira parte que você vai apresentar, mas você só vai pensar nele depois que seu projeto estiver todo definido. O resumo é a ideia geral do que você pretende fazer. Ele é curto. Então, no resumo você vai falar das partes mais importantes do seu projeto. Imagine que está conversando com um amigo e queira lhe falar sobre o seu projeto, mas seu amigo tem pressa e só pode ouvi-lo por 1min. Como você apresentaria o projeto para seu amigo?

ITEM 9. DESCRIÇÃO

Vamos continuar imaginando que você está falando com um amigo. Na verdade, você está pedindo apoio ao seu amigo, afinal ele pode patrocinar a sua ideia, mas para isso, ele precisa saber de tudo detalhadamente. Então você terá que descrever para ele tudo o que pretende realizar. Comece explicando o que você pretende realizar, mas seja claro, não faça rodeios, não precisa de tantas explicações. Por exemplo, como você vai realizar isso? Vai precisar de outras pessoas realizem tudo aquilo que pensou? Quem são essas pessoas? Não precisa falar os nomes dela aqui (isso vai ser em outro momento), mas precisa dizer o que elas vão fazer. Também é importante dizer quando e onde você está querendo realizar essas ações. Será numa data especial? No mês de novembro? Que dia? E qual o local? Fale o nome da cidade onde as atividades vão acontecer, mas se você já soube o lugar certinho, fale o lugar também! E tem algum público específico? É só para adultos? É só para crianças? É só para mulheres?

ITEM 10. OBJETIVOS

Você já trouxe várias informações sobre como vai ser o seu projeto, mas para quê você está fazendo ele? Qual o seu objetivo com ele? O que você pretende atingir com ele? Por exemplo, eu estou aqui gravando esse áudio porque quero apoiar você na inscrição do seu projeto. Eu poderia dizer que meu objetivo é tornar a inscrição mais fácil, mais acessível. Então meu objetivo é ampliar a acessibilidade do edital.

ITEM 11. METODOLOGIA

O seu projeto vai ter alguma atividade de formação? Aqui você deve informar tudo sobre a atividade de formação detalhadamente. Qual o assunto vai ser apresentado? Quanto tempo de duração tem cada atividade? Vai usar material didático? Vai ter alguma avaliação aplicada a quem participou da formação? Qual o perfil do público a ser atendido?

ITEM 12. METAS

As metas se referem a cada atividade importante que você vai realizar na sua proposta. É o caminho para chegar ao seu objetivo. Assim, uma meta sempre vai ter a descrição da atividade ou produto que você vai desenvolver, o prazo (ou seja, data do início e data do fim), a unidade de medida, a quantidade, o local de realização e estimativa de público. Por exemplo, eu tenho uma proposta que é simplificar as inscrições nos editais para ampliar o seu alcance (esse seria meu objetivo). Mas o que devo fazer para conseguir alcançar o meu objetivo? As metas! Assim, as minhas metas serão: fazer uma cartilha explicando o passo a passo para escrever um projeto, distribuir a cartilha, e gravar um vídeo explicando o passo a passo e distribuir o vídeo para a inscrição no edital e para escrever o projeto. Assim, a minha primeira meta teria como descrição “elaboração de cartilha com passo a passo”, “impressão de cartilha com passo a passo”, a quantidade seria “uma”, a unidade seria “cartilha” e o prazo seria o tempo que preciso para fazer a cartilha. Essa meta não teria estimativa de público, mas a “distribuição da cartilha”, minha segunda meta tem que ter estimativa de público. Para quantas pessoas eu quero distribuir? Em que locais eu vou distribuir?



Agora que sabemos o que é uma meta, informe as suas metas. Não esqueça de detalhar:

- 1) Atividade ou produto
- 2) Unidade de medida
- 3) Quantidade
- 4) Data/período (início e fim)
- 5) Local de Realização:
- 6) Município/UF
- 7) Espaço Cultural
- 8) Estimativa de público

ITEM 13. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

O roteiro de execução é o detalhamento de todas as atividades do projeto. Para a realização de cada meta é necessário uma série de ações, o passo a passo. Ordene as ações por etapa. Por exemplo, antes da realização de qualquer atividade é necessário contratar profissionais. Essa é a fase de pré-produção. Quando você vai comprar materiais, assinar contratos, pesquisar os locais onde as atividades vão acontecer, etc. A etapa de produção diz respeito às atividades que você quer fazer. E a pós-produção são todas as atividades para finalizar o projeto. Ainda tem a fase de divulgação, que acontece antes mesmo da etapa de produção e, geralmente, vai até o final do projeto. Nesse espaço você deve trazer cada atividade do roteiro de execução com a data de início e fim.

ITEM 14. EQUIPE ENVOLVIDA

Quais profissionais vão trabalhar na sua proposta? Nessa parte, você deve trazer o nome dos profissionais mais importantes, aquele que dão identidade à proposta e que estão ou vão estar diretamente envolvidos na sua realização. Você também deve informar quando cada profissional vai receber.

ITEM 15. CURRÍCULO(S)

Para que a comissão que vai avaliar a sua proposta saiba se os profissionais que vão participar do projeto tem conhecimento sobre o que vão fazer, é importante apresentar o currículo de cada um. Nesse espaço, você deve listar todas as atividades já realizadas por cada um dos profissionais que estão na sua ficha técnica.

Você também deve listar aqui as atividades já realizadas por você.

ITEM 16. DESCREVA O PLANO DE MÍDIA DO SEU PROJETO

Conte um pouco sobre como você vai fazer a sua divulgação.

Como você fará a divulgação? É obrigatório que a proposta contemple a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, tomando como parâmetros o plano básico de divulgação, se houver, e o manual de identidade visual e aplicação de marcas, que serão disponibilizados.

ITEM 18. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA AUDIOVISUAL

Este edital prevê, obrigatoriamente, a realização de atividade de contrapartida. A atividade de contrapartida deve ter obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, garantindo a acessibilidade de grupos com restrições e também o direcionamento para a rede de ensino da sua localidade.

Nesse espaço você deve trazer as informações detalhadas da sua atividade de contrapartida. Qual vai ser a atividade? Ela vai ser realizada para um público específico? Quem? Quantas pessoas? Onde ela vai acontecer? Vai ter convidados? Quando ela vai acontecer?



ITEM 20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO SEU PROJETO

Você tem mais alguma informação que não foi pedida, mas você entende que ela é importante? Esse é o espaço para registro.

ITEM 21. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS (LEIA EM VOZ ALTA):

Item 21.1 Para proponente pessoa física ou grupo/coletivo cultural representado por pessoa física.

Declaro para fins do Edital nº: PG /2023, que eu _____ [NOME DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- d) tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Muritiba BA há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- e) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou o(a) único(a) responsável e respondo pela veracidade das informações prestadas.
- f) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar sua experiência, sem ônus pela sua participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia, conforme item 4.7.1.
- g) estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- h) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- i) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- j) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais)



Item 21.2 Para proponente pessoa jurídica

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a _____ [identificação do proponente pessoa jurídica] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada instituição:

- a) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) possui estabelecimento no Município de Muritiba e atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- c) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DECLARO ainda que, eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do Edital nº ___/___ que:

- a) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.
- b) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- c) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- d) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- e) dou consentimento prévio ao compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- f) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 04 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no preâmbulo ou no cronograma deste Edital (Anexo 2).

COMUM A TODAS AS PROPOSTAS:

- a) preencher o formulário de apresentação da proposta disponível(is) no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital.
- b) preenchimento do orçamento da proposta disponível(is) no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital.
- c) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no item 11.3 do Edital, conforme Anexo 14;
- d) caso participe das ações afirmativas de cotas raciais (item 12.1), apresentar conforme item 12.1:
 - i. autodeclaração racial, conforme Anexo 08;
 - ii. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- e) Apresentar autodeclaração indígenas, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas (item 11.6), conforme Anexo 09;
- f) apresentar declaração de pertencimento étnico (Anexo 10) a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas;
- g) apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 13;
- h) Para as categorias a seguir, apresentar os referidos documentos obrigatórios para seleção das propostas:
 - 1. Obra de Ficção: apresentar o roteiro do filme.
 - 2. Obra de Documentário: apresentar argumento, estrutura e/ou roteiro do filme.
 - 3. Obra de Animação: apresentar roteiro e/ou storyboard da obra.
 - 4. Games: apresentar Game Design Document (GDD)



ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- o) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.



- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de RG e CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

- a) Cópia de RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo, conforme AENXO 14 deste Edital;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;
- f) Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.



NO CASO DE COOPERATIVA

- a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interviente.
- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente.
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.



ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ			
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
IV - GASTOS PREVISTOS						
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE [no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						
ITEM			DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

			%
TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
VII - VALOR GLOBAL			



ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto Estadual nº 22.265/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**

ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**

ii. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**

iii. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**

iv. Planejamento e cronograma: **10 pontos**

c) Consonância com a Lei Orgânica da Cultura, pontuando-se:

i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade: **05 pontos**

TOTAL: 100 PONTOS

1.2 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) **Na proponentia e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; pessoa em situação de rua; e pessoa que resida fora da capital a pelo menos 2 (dois) anos (territórios).

b) **Na proposta:** cujo tema trate de salvaguarda de patrimônio imaterial; ações com público prioritário egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA Desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou escolas públicas e Centros Sociais.

2.1. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 16 (dezesesseis) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:



2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Roteirista (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1.3 LGBTQIAPN+ I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

OBS.: Para fins de aferição deste critério, será considerado o NOME SOCIAL, se aplicável.

2.1.4 Jovem I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);



- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa idosa I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa em situação de rua I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.8 Pessoa negra ou indígena I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.9 Territórios de Identidade I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais:



Autodeclaração.

C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

D) Pessoa indígena: Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

E) Território de identidade: Comprovante de residência de pelo menos 03 (três) meses. A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no ANEXO 15 deste edital.

F) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

G) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura, conforme ANEXO 14.

H) Propostas em Centros Culturais do Estado, Escolas Estaduais e Centros Sociais Urbanos: Declaração de ciência assinada pela coordenação ou direção do espaço, conforme ANEXO 14

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.



ANEXO 7 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta XXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO 8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto;

() pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 09 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

CANDIDATO INDÍGENA

Eu, abaixo-assinado, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº PG01/2023 que sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o proponente ou membro da ficha técnica Sr (a) _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, nascido (a) em ____/____/____, exercendo a função de _____ é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____



ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.



- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.



- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.



- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.



() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral	
Nome / Razão Social	CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº XXXXX	Termo de Execução Cultural nºxxx/2023
Nome do Projeto	Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)	

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco		Agência		
Conta Corrente nº		Tipo de Aplicação		
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4. Descrição das Receitas e Despesas			
RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos	
Total dos Recursos Financeiros	R\$	Total dos Pagamentos	R\$
- Transferidos pela Secult/BA	R\$	- Com recursos da Secult/BA	
	R\$		R\$
		Recolhimento	R\$
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$		
-Saldo Anterior	R\$	Saldo	R\$
- No período	R\$		
Total dos Rendimentos			



V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

1. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica											
Receita	Categoria	Meta	Etapa/ fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TRANSF. ELETRÔNICA		TIT. CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	Número	Data	
										TOTAL	R\$

RECEITA – Secult/BA/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor

CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TRANSF. ELETRÔNICA – Indicar o número e a data da transferência eletrônica realizada;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;

V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE



(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

6. Relação de Pagamentos – Pagamentos em espécie									
Receita	Categoria	Meta	Etapa/fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TIT. CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	
								TOTAL	R\$

RECEITA – Secult/BA/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor

CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;



VI – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

7. Conciliação Bancária	
Saldo Anterior	R\$
Crédito	
• Transferências eletrônicas;	R\$
• Pagamentos em espécie;	R\$
• Rendimentos;	R\$
• Outros.	R\$
Débito	R\$
Saldo Atual	R\$
Pagamentos Pendentes	R\$
Saldo Após Compensação dos Valores Pendentes	R\$

VII – RELAÇÃO DE BENS

(Adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver)

8. Relação de Bens					
Doc. N.º	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total
				TOTAL GERAL	

DOC. N.º - Indicar o n.º do documento que originou a aquisição, produção ou transformação do bem;

DATA- Indicar a data de emissão do documento;

ESPECIFICAÇÃO- Indicar a espécie do bem;

QUANTIDADE- Registrar a quantidade do item especificado;

VALOR UNITÁRIO- Registrar em real o valor unitário de cada item;

TOTAL- Registrar em real o produto da multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;

TOTAL GERAL- Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna "total".

VIII – ASSINATURAS



9. Assinaturas do Representante Legal e Responsável Técnico

Local e data:

Assinatura do Proponente ou Representante
Legal:

Assinatura do Responsável Técnico:



ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO 14 – MODELO DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

1. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAR AS (AUTO) DECLARAÇÕES CONFORME O CASO

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____



____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertença a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura



PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RGn° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO ser:

- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Transgênero, Travesti, Transexual
- Queer
- Intersexual
- Assexual
- Pansexual
- Não binário
- Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital PG _____/2023/23, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, escola estadual, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “_____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura



2. NA HIPÓTESE DE PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO 15 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E [PROPONENTE] ABAIXO DESIGNADO

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/____ a __/__/____	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/____

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

ENTE CELEBRANTE

MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA / SECRETARIA DE CULTURA

CNPJ/MF:
00401376/0001-08

ENDEREÇO:
Rua Conselheiro Spínola, s/nº Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-130

TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto Autorizativo:

Data Diário Oficial:

INTERVENIENTE

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TITULAR DA UNIDADE EXECUTORA:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto Autorizativo:

Data Diário Oficial:

PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

NOME ARTISTICO/NOME FANTASIA

NOME SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:					
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir quantos forem necessários]							
Nome 1:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		
Nome 2:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		

O Município de Muritiba - BA, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, e demais PARTICIPES acima qualificados, resolvem formalizar o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, sujeitando-se aos termos do Decreto Estadual nº 22.265/2023, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, vigência e dotação orçamentária.



EDITAL	XXXX
CATEGORIA	XXXX
PROJETO	XXXX
VALOR	VALOR POR EXTENSO
VIGÊNCIA	XXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXX
FISCAL DO PROJETO (Com matrícula)	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], na forma do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT:

- a) depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula anterior;
- b) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;



- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA
- g) analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- h) analisar as propostas de alterações do projeto cujo escopo ultrapasse 20% (vinte por cento) do plano original, desde que apresentadas previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- i) realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do seu andamento.

II – DO PROPONENTE:

- a) executar o plano de trabalho de acordo com as especificações aprovadas;
- b) apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o plano de trabalho;
- c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital PG01/2023, na Lei nº 195/2022, no Decreto nº 22.265/2023 e neste instrumento.
- e) divulgar o apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos e Plano de Mídia aprovado, após aprovação pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- f) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.
- i) solicitar propostas de alterações do projeto, previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- j) comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar Relatório de Execução Financeira, além do extrato da conta bancária, para que seja visto o nexos financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;
- k) entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do do termo final do ajuste.



l) fornecer a SECULT todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quanto aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) guardar cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

n) contratar, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do Município de Muritiba - BA, no desenvolvimento das ações aqui apoiadas, observadas as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo FISCAL DO PROJETO mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pelo Secretário de Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração deste termo será formalizada por meio de termo aditivo, solicitado pelo PROPONENTE, por escrito, ao INTERVENIENTE no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado, cabendo sua análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações e/ou remanejamentos no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%) poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25. § 6º do Decreto 11.453/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

PARÁGRAFO SÉTIMO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do PROPONENTE, nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;



b) prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:

- i. atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
- ii. erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
- iii. outras hipóteses de atrasos a que a Secult tenha dado causa;
- iv. alteração da classificação orçamentária;
- v. alteração do FISCAL DO PROJETO ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os remanejamentos inferiores ou iguais a 20% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados (art. 25, §3º do Decreto 11.453/2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados em parcela única, até 60 dias após a publicação do resumo deste Termo em DOE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Execução do Objeto, para comprovação da execução regular das ações fomentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a reprovação da prestação de conta incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa INPC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO NONO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o PROPONENTE guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2023 e do Decreto nº 22.265/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;



d) nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o PROPONENTE prestar contas e devolver os recursos em conta, nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos e rejeição total ou parcial das contas, a SECULT providenciará a instauração da tomada de contas e processo de reparação do dano, além da aplicação de sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do PROPONENTE em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado alterações no Plano de Trabalho não aprovados, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SECULT providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Salvador-Bahia, data da última assinatura digital.



SECRETÁRIO DA CULTURA

PROPONENTE

PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do Projeto – descrever o objeto, objetivos, ações, produto, contrapartida e acessibilidade.
2. Cronograma – descrever as etapas do projeto com datas e previsão de encerramento.
3. Estimativa de Custos – preencher planilha contendo a estimativa dos custos por categoria de despesa, considerando sua compatibilidade com os preços de mercado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI PAULO GUSTAVO

Nº PG 2/2023 APOIO A SALAS DE CINEMA

Município da Muritiba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.504/0001-46, através da Secretaria de Cultura do com sede na Rua Dr. Pedro Cortez, nº 26, Centro, Muritiba - BA CEP 44340-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de **14/11/2023 a 24/11/2023**, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, O Decreto Municipal nº 55/2023 de 20 de outubro de 2023, e Lei Municipal nº 1.243/2023, nos termos firmados a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para **FOMENTO A ESPAÇOS DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL**, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 3º, I do Decreto Federal nº 11.525/2023), conforme os parâmetros indicados no ANEXO 1, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no Município de Muritiba -BA.

1.2 Chamamento público simplificado, na modalidade de seleção, destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, agentes culturais, produtores e fazedores de cultura do município de Muritiba – BA, que apresentem propostas que culminem em produção de espaços de exibição de audiovisuais, de qualquer gênero, desde que em sua produção seja respeitada as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

1.3 O referido chamamento público visa selecionar propostas que tenham como objeto:

Promover salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante do município de Muritiba, sejam elas públicas ou privadas, as propostas devem contemplar a criação, reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

1.4. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria de Cultura de Muritiba reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 35.381,26 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) a ser distribuído em 1 (um) projeto, cujas propostas tenham sido selecionadas, de maneira que será contemplado com o valor de até R\$ 33.616,19, (trinta e três mil seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavo) a depender da estimativa de custos a ser apresentada, para atender as categorias abaixo discriminadas:



2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Destinação do Recurso	Valor	Projeto Atividade	Fonte
13.244.005	Programa da Gestão da Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 35.381,26	3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.3.90.45.00 – subvenções econômicas 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Transferências destinadas ao setor Cultural

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria de Cultura no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados pelos municípios.

2.5. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas.

2.6. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais da Lei Paulo Gustavo em Muritiba - BA, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção, com exceção da categoria de **Produções audiovisuais**, o agente cultural residente no Município de Muritiba - BA, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);



- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Muritiba - BA, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no Anexo 4B.

4.2.1. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

4.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- d) que se encontrem em situação de rua.

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 14.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta por categoria neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);



d) seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);

e) seja membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, I do Decreto estadual nº 22.265/2023);

f) seja pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor;

g) já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

h) seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do;

5.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1, alínea “b”.

5.5. Caso seja identificado que algum participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá enviar o formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 3 e 3-A) para o e-mail: **culturamuritiba2023@gmail** gratuitamente, entre os dias 14/11/2023 a 24/11/2023.

6.1.1. O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos (Anexo – 5) .

6.2. Todos os documentos de inscrição mencionados nos ANEXOS 4“A” e “B” devem ser encaminhados, após a publicação do resultado provisório, na Secretaria de Cultura do Município de Muritiba – BA, no Centro Administrativo Municipal, no prazo estabelecido no ANEXO 2. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.



6.2.1. Os documentos de habilitação, mencionados no ANEXO 4B, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no ANEXO 2.

6.3. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secult.

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponíveis nos ANEXO 3A, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online e encaminhado para o e-mail **culturamuritiba2023@gmail**

6.7. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas;



f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 10 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. Para projetos cujo objeto seja a produção de filmes de longa-metragem, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.8. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e audiodescrição através do site oficial da Secretaria de Cultura. (Art. 14 do Decreto 11.453/2023).

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses.

8.2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos residentes em Muritiba, sob pena de sua não inscrição, conforme modelos disponíveis nos ANEXO 3 e ANEXO 3A.



8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5. Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 5.

9.2. A estimativa de custos do projeto não terá a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

9.5. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenha ao menos 50% do seu quadro societário, ou grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2.1. Nos projetos de obras de produção de longa-metragem e curta-metragem ao menos um diretor e um produtor executivo devem ser autodeclarados preto ou pardo,



10.2.2. Nos projetos de criação/desenvolvimento de roteiro ao menos 50% dos roteiristas deve ser autodeclarado preto ou pardo,

10.2.3. Nos projetos de finalização de obras ao menos um editor ou montador; e, um diretor, ou um produtor executivo da obra deve ser autodeclarado preto ou pardo.

10.2.4. Nos projetos de games ao menos um programador deve ser autodeclarado preto ou pardo,

10.2.5. Nos projetos de núcleo criativo ao menos 30% dos roteiristas e um produtor executivo devem ser autodeclarados preto ou pardo.

10.2.6. Nos projetos de Laboratório de Desenvolvimento o produtor executivo deve se autodeclarar preto ou pardo.

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO 8, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

10.4. Para as inscrições no âmbito das cotas para povos indígenas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes indígenas optantes, amparados pelo Decreto Federal nº 11.525/23.

10.5. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 2 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas indígenas, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.6. Para concorrer à reserva de vagas para indígenas, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração (ANEXO 9) e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO 10), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para fins deste Edital:

10.7.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.7.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.7.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

10.7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.7.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

a) Autodeclaração racial (Anexo 8) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ); b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

11.3. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.4. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos: Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.5. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.6. As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da Secult.

11.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.8. Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.8.1. O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;

c) Não assinou a autodeclaração enviada;

d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.9. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista online, se julgar necessário.

11.9.1. Nessa hipótese, o proponente será comunicado sobre o agendamento da entrevista online, através de convocação para essa fase.



11.9.2. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

11.10. O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.11. Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO 2 que serão avaliados por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.11.1. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.11.2. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.12. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e por parecerista(s) contratado(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

12.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponentia (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios).

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para egressos de sistema prisional, sistema de medidas socioeducativas, e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA; desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou nos colégios e Centros Sociais.

13.3.1. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

12.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no ANEXO 2. 13.5. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.



12.6. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 4B, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo indicado no ANEXO 2.

13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 16 deste Edital.

14.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 15.



14.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Secult.

14.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 11. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

16.2. São de responsabilidade do proponente:

a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;



c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult; e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no site da Secult e/ou nas publicações no Diário Oficial do Estado.

16.3. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa, ao associado representado.

17. DO PLANO DE MÍDIA

17.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Muritiba e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Secult ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” da Prefeitura Municipal de Muritiba -BA e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 30 dias após o termo final do ajuste.

18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.3. A Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.



18.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

18.7. O autor e co-autores selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas ao Município de Muritiba - BA, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme Anexo 3.

18.8. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9. A Secult e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

18.10. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

18.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail **culturamuritiba2023@gmail**, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail **culturamuritiba2023@gmail**, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. 19.15. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.17. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



18.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20. Este Edital terá validade até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18.21. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIODESCRIÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.

d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

g) ANEXO 7 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

h) ANEXO 8 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL

i) ANEXO 9 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

j) ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO

k) ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

l) ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

m) ANEXO 13 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

n) ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

o) ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO



ANEXO I

1 O referido chamamento público visa selecionar propostas que tenham como objeto promover em relação a salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante, no município de Muritiba, sejam elas públicas ou privadas:

- a) criação;
- b) reforma;
- c) restauro;
- d) manutenção e funcionamento,
- e) adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

Promover salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante do município de Muritiba, sejam elas públicas ou privadas, as propostas devem contemplar a

2 O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 35.381,26 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos);

3 O valor total destinado a Atender as propostas selecionadas neste edital será distribuído em 1 (um) projeto cuja proposta tenham sido selecionadas.

4 Cada proposta será contemplada com o valor até o limite de até R\$ R\$ 33.616.19, (trinta e três mil seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavo)



ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	1º/11/2023 a 10/12/2023
Publicação do resultado provisório	Até 3 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	1 (um) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 4 dias após publicação do resultado provisório
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 3 dias após resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado de habilitação	Até 2 dias após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado	Até 2 dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos



ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DA PROPOSTA

2. TIPO DE PROPONENTE
<input type="checkbox"/> Pessoa Física maior de 18 anos <input type="checkbox"/> Microempreendedor individual (MEI) <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
3.1 Nome		3.2 Data de nascimento	
3.3 Nome social		3.4 CPF	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão	3.7 Órgão expedidor	
3.8 Telefone	3.9 Celular		
3.10 Endereço eletrônico (e-mail)			
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural (assinale ATÉ 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador(a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural (neste campo você pode informar livremente outra função/profissão do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.13 Gênero		3.14 Raça/Cor ou etnia	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> sem declaração
3.15 Faixa de idade		3.16 Faixa de renda (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
3.17 Trabalha com algum registro formal			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo <input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado <input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista) <input type="checkbox"/> Não	
3.18 Beneficiário de algum programa social			

P
E
S
S
O
A
F
Í
S
I
C
A



<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro. Qual?? _____	
3.19 Qual o grau de escolaridade			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto <input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação completo		<input type="checkbox"/> Mestrado completo <input type="checkbox"/> Doutorado completo <input type="checkbox"/> PHD <input type="checkbox"/> MBA	
3.20 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal/is área(s) de atuação no campo artístico cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA / MEI			
3.1 Razão social		3.2 CNPJ	
3.3 Nome fantasia			
3.4 Data de fundação			
3.5 CNAE principal (conforme cartão CNPJ)		3.6 CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ)	
3.7 Endereço completo		3.8 Número	3.9 Território de Identidade
3.10 Município		3.11 UF	3.12 CEP
3.13 Telefone da instituição		3.14 Site ou link de rede social da instituição	
3.15 Nome do representante legal / Nome do cooperado			3.16 C.P.F.
3.17 Carteira identidade	3.18 Data de emissão	3.19 Órgão expedidor	3.20 Data de nascimento
3.21 Início da representação		3.22 Fim da representação	
3.23 Telefone	3.24 Tel. celular	3.25 Endereço eletrônico (e-mail)	
3.26 Cargo ou Função		3.27 Profissão	
3.28 Endereço residencial (logradouro, número e complemento)			
3.29 Município		3.30UF	3.31 CEP
3.32 Número de dirigentes da instituição			
3.33 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir do gênero:		3.34 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir de raça/cor ou etnia:	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Sem declaração	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> sem declaração
3.35 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir da faixa de idade:		3.36 Faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da PJ (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	
		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	
3.37 Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da PJ			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.38 Faturamento Anual da PJ no último ano		<input type="checkbox"/> Até R\$81.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Acima de R\$4.800.000,01.	

P
E
S
S
O
A
J
U
R
Í
D
I
C
A



3.39 Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.40 Principal área de atuação no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira <input type="checkbox"/> Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.41 Outra principal área de atuação no campo artístico e cultural			
3.42 Principal função da PJ no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.43 Outra principal função da PJ no campo artístico e cultural			
3.44 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.45 Se sim, qual(is) editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - GRUPO OU COLETIVO			
3.1 Nome do Grupo ou Coletivo		3.2 Nome do representante do grupo	
3.3 Data de nascimento do representante do grupo/coletivo		3.4 CPF do representante do grupo/coletivo	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão do representante do grupo/coletivo	3.7 Órgão expedidor do representante do grupo/coletivo	
3.8 Telefone do representante do grupo/coletivo	3.9 Tel. celular do representante do grupo/coletivo		
3.10 Endereço eletrônico do representante do grupo/coletivo (e-mail)			
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural do representante do grupo/coletivo(assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a)de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural			
QUANTAS PESSOAS COMPÕEM O GRUPO OU COLETIVO?			
3.13 QUANTIDADE POR Gênero do grupo/coletivo		3.14 QUANTIDADE POR Raça/Cor ou etnia da maioria do grupo/coletivo	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Sem declaração	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
3.15 QUANTIDADE POR Faixa de idade da maioria do grupo/coletivo		3.16 Faixa de renda da maioria do grupo/coletivo (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
3.17 QUANTIDADE POR registro formal de trabalho			

O C O L E T I V O



<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista)	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário			
3.18 QUANTIDADE POR beneficiário de algum programa social			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra	
<input type="checkbox"/> Bolsa família		<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso	
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro	
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
3.19 QUANTIDADE POR grau de escolaridade da maioria do grupo/coletivo			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.20 Possui pessoa com deficiência (PCD) no grupo/coletivo?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva			
<input type="checkbox"/> Sim, física			
<input type="checkbox"/> Sim, intelectual			
<input type="checkbox"/> Sim, múltipla			
<input type="checkbox"/> Sim, visual			
<input type="checkbox"/> Sim, outra			
<input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (assinale até 3 alternativa)			
<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/> Cultura e Educação	<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Cultura e Esporte	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música Erudita
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Economia da Cultura	<input type="checkbox"/> Música Popular
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Saúde	<input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Clássicas	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Festas Populares	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Festejos Juninos	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Artes Integradas	<input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, Adolescência	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Performance
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Indígenas	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas	<input type="checkbox"/> História e Cultura	<input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural
<input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	<input type="checkbox"/> Humor	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras	<input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Carnaval	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo e Cultura
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira		<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana		<input type="checkbox"/> Livro	
<input type="checkbox"/> Cultura DEF		<input type="checkbox"/> Mídias Livres	
<input type="checkbox"/> Cultura Digital		<input type="checkbox"/> Mídias Sociais	
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim			
<input type="checkbox"/> Não			



4. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE NESTE EDITAL

	Roteiro Longa
	Roteiro Longa Animação
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Série Documentário:
	Roteiro Série Ficção:
	Núcleo Criativo;
	Laboratório de Curtas:
	Laboratório de Longas:
	Laboratórios Livres:
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Curta Ficção/Animação
	Curta Documentário:
	Curta Animação Stop Motion:
	Games:
	Finalização

5. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS RACIAIS?

Sim - apresentar:

Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

Não

6. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA POVOS INDÍGENAS?

Sim - apresentar:

- a) Autodeclaração (**ANEXO 9**);
- b) Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Não



7. IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO			
Especificação do Indutor	Quantidade	Proponência	Ficha Técnica
Mulher		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa LGBTQIAPN+		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa com deficiência		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa idosa (acima de 60 anos)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa na faixa etária de 18 a 29 anos – Juventude		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa em situação de rua		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Você é de outro município que não Salvador?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Negra		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Indígena		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Seu projeto acontecerá em outro município que não Salvador?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como conteúdo principal a salvaguarda de bens registrados enquanto patrimônio imaterial?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como público prioritário internos ou egressos de sistema prisional, do sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos (CAPS, Programa Corra pro Abraço)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA ?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos espaços culturais do Estado (Centros de Cultura, Largos do Pelourinho, Museus do Estado, Bibliotecas do Estado), ou Colégios do Governo do Estado, ou Centros Sociais Urbanos?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.



8. RESUMO DO PROJETO

Qual a ideia geral da proposta? Deverão ser consideradas as informações do Anexo I.

9. DESCRIÇÃO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10. OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

11. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



12.METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 curta metragem; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

12.1 Atividade ou produto	12.2 Qtde.	12.3 Estimativa de público



13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:	
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	<input type="checkbox"/>
piso tátil;	<input type="checkbox"/>
rampas;	<input type="checkbox"/>
elevadores adequados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/>
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
assentos para pessoas obesas;	<input type="checkbox"/>
iluminação adequada;	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade comunicacional:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
o sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
a audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
as legendas;	<input type="checkbox"/>
a linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

--

14. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



15. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
15.2 Início	15.3 Fim	
16. ROTEIRO DE EXECUÇÃO		
<i>(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas)</i>		
16.1 Descrição	16.2 Início	16.3 Fim

17. EQUIPE ENVOLVIDA					
<i>Listar os nomes dos profissionais beneficiados diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração</i>					
17.1 Nome do profissional / Empresa	17.2 Função no Projeto	17.3 CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?



18. CURRÍCULO(S)

Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural

18.1 Currículo do proponente

--

18.2 Currículo da equipe envolvida

Nome dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto	Currículo (listar as atividades já realizadas pelos profissionais)

19. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Apresente um plano de mídia em conformidade com o disposto no item 18 do Edital.

20. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

19.1 Descreva e detalhe a ação de contrapartida a ser desenvolvida, indicando público alvo, conceito, estrutura, etc.

19.2 Indique quando será a realização

19.3 Indique o local de realização



20. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

21. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(Acréscima informações que **considerar** necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário)



23. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que eu _____ [IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) não sou membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- e) não fui beneficiado, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- f) não sou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto estadual nº 22.265/2023.

Assinatura e data

24. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a _____ [identificação do proponente] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- a) não possui, na composição de sua diretoria, membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto nº 22.265/2023 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- b) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) possui atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências;
- d) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) não possui no seu quadro diretivo membro que seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

Assinatura e data



25. DECLARAÇÕES

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica ____ CNPJ nº) _____ **DECLARO** para fins do Edital nº: ____/____ que:

() tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Muritiba BA há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

() concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

() estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

() que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

() concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

() estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

() concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

() autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.

() serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIO OU VÍDEO

ITEM 1. QUAL É O NOME DA SUA PROPOSTA?

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ITEM 2.1 Proponente Pessoa Física

- 1) Qual o seu nome?
- 2) Qual a sua data de nascimento? Informe o dia, mês e ano.
- 3) Você tem nome social ou artístico? Se sim, qual é?
- 4) Qual o número do seu CPF?
- 5) Qual o número da sua Carteira de Identidade?
- 6) Qual é a data que a sua Carteira de Identidade foi feita?
- 7) Você sabe qual o órgão fez a sua carteira de identidade? Por exemplo, na Bahia as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
- 8) Você tem telefone fixo? Qual o número?
- 9) Você tem telefone celular? Qual é o número?
- 10) Você tem e-mail? Qual é?
- 11) Você tem rede social? Qual é?
- 12) Com que você trabalha? Qual a sua principal função ou profissão no campo artístico e cultural? Fale até três funções.
- 13) Qual é o seu gênero? Por exemplo, você se identifica como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Qual é a sua raça/etnia? Por exemplo, você se identifica como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Qual é a sua idade?
- 16) Qual é a sua faixa de renda? Diga uma média das suas últimas três remunerações.
- 17) Trabalha com algum registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 18) Você recebe algum benefício de programa social do governo estadual ou federal?
- 19) Qual o seu grau de escolaridade? Ou seja, estudou até qual série?
- 20) Possui alguma deficiência? Se sim? Qual?
- 21) Quais as suas principais áreas de atuação no campo artístico cultural? Diga até três
- 22) Você possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!
- 23) Onde você mora? Qual é o nome da rua, avenida? Tem número? Qual é?
- 24) E fica em qual bairro?
- 25) Você sabe o Território de Identidade do seu município? Se não sabe, temos uma lista no Anexo 14 do Edital para você consultar.
- 26) Qual é o município onde você mora?
- 27) Qual é o estado onde você mora?
- 28) Qual é o CEP do lugar onde mora?
- 29) Você já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 2.2 Proponente Pessoa Jurídica

- 1) Qual é a Razão Social da sua empresa?
- 2) Qual é o número do CNPJ da sua empresa?
- 3) Qual é o Nome Fantasia da sua empresa?
- 4) Qual a Natureza Jurídica da sua empresa, conforme o cartão do CNPJ?
- 5) Qual a data de Registro da sua empresa?
- 6) Qual o número da CNAE principal, conforme o cartão do CNPJ?
- 7) Quais os números das CNAE(s) secundária(s), conforme o cartão do CNPJ?
- 8) Qual o endereço completo da sua empresa?
- 9) Qual o número do estabelecimento?
- 10) Qual é o Território de Identidade, onde está sediada a empresa?
- 11) Qual o Município, onde está sediada a empresa?
- 12) Qual estado esta sediada a sua empresa?
- 13) Qual o CEP da sua empresa?
- 14) Qual o telefone da sua empresa?
- 15) Qual o Site da Sua empresa?
- 16) Qual o nome do representante legal da sua empresa?
- 17) Qual o número do CPF do representante legal da sua empresa?
- 18) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 19) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 20) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 21) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 22) Quando deu início a representação do representante legal da sua empresa?
- 23) Quando vai acabar a representação do representante legal da sua empresa?
- 24) Qual é o telefone fixo do representante legal da sua empresa?
- 25) Qual é o telefone celular do representante legal da sua empresa?
- 26) Qual é o e-mail do representante legal ou da sua empresa?
- 27) Qual é o Cargo ou Função do representante legal da sua empresa?
- 28) Qual é a Profissão do representante legal ou da sua empresa?
- 29) Qual é o endereço da residência do representante legal da sua empresa?
- 30) Qual o município nasceu o representante legal da sua empresa?
- 31) Qual estado nasceu o representante legal da sua empresa?
- 32) Qual o CEP da residência do representante legal da sua empresa?
- 33) Quantos dirigentes tem a sua empresa?
- 34) Quantos dirigentes por gênero tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 35) Quantos dirigentes por raça/cor ou etnia tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 36) Indique a idade dos dirigentes.
- 37) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da sua empresa? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 38) Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da sua empresa?
- 39) Qual o faturamento anual da sua empresa no último ano?
- 40) Possui pessoa com deficiência no corpo diretivo da empresa?
- 41) Quais as principais áreas de atuação da sua empresa no campo artístico cultural? Diga até três.
- 42) Qual a principal função da empresa no campo artístico e cultural? Fale até três funções.
- 43) A empresa já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 2.3. Proponente Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição Jurídica

- 1) Qual é nome do seu grupo ou coletivo cultural?
- 2) Qual o nome da pessoa física que irá representar seu grupo ou coletivo cultural?
- 3) Qual o número do CPF do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 4) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 5) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 6) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 7) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 8) Qual é o telefone fixo do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 9) Qual é o telefone celular do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 10) Qual é o e-mail do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 11) Qual é a função ou profissão no campo artístico cultural do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 12) Quantas pessoas compõem seu grupo ou coletivo cultural?
- 13) Quantas pessoas por gênero tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Quantas pessoas por por raça/cor ou etnia tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Indique a idade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural.
- 16) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe o seu grupo ou coletivo cultural? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 17) Indique quantas pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural possuem registro formal de trabalho.
- 18) Se tiver, quais os vínculos de registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 30) As pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural recebem algum benefício de programa social do governo estadual ou federal? Se sim, quantas?
- 19) Indique o grau de escolaridade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural?
- 20) Possui pessoa com deficiência no seu grupo ou coletivo cultural?
- 21) Quais as principais áreas de atuação do seu grupo ou coletivo cultural no campo artístico cultural? Diga até três.
- 31) Quais as principais áreas de atuação no campo artístico cultural do seu grupo ou coletivo cultural? Diga até três.
- 32) Seu grupo ou coletivo cultural possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!
- 33) Qual é o endereço da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 34) Qual o município nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 35) Qual estado nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 36) Qual o CEP da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 37) Seu grupo ou coletivo cultural já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 3. INFORME A CATEGORIA E FAIXA QUE CONCORRE. SE HOUVER, DIGA QUAL DESSAS ABAIXO:

	Roteiro Longa
	Roteiro Longa Animação
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Série Documentário:
	Roteiro Série Ficção:
	Núcleo Criativo;
	Laboratório de Curtas:
	Laboratório de Longas:
	Laboratórios Livres:
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Curta Ficção/Animação
	Curta Documentário:
	Curta Animação Stop Motion:
	Games:
	Finalização

ITEM 4. VOCÊ VAI CONCORRER NO EDITAL PELAS COTAS RACIAIS?

Se a resposta for **SIM**, você vai ter que apresentar esses documentos:

- Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
- Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

ITEM 5. VOCÊ É INDÍGENA? VAI CONCORRER NESTE EDITAL PELA RESERVA DE COTAS?

Se, a resposta for **SIM**, apresentar os seguintes documentos:

- Autodeclaração (**ANEXO 9**);
- Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

ITEM 6. ESTE EDITAL TEM ALGUNS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO. QUEM SE ENCAIXAR EM ALGUM DELES, JÁ GANHA UM PONTO NO TOTAL DA PONTUAÇÃO.

Ou seja, se você for:

- Mulher
- Se você pertencer a povos e comunidades tradicionais;
- Se você for uma pessoa LGBTQIAPN+ (ou seja, gay, lésbica, bissexual, trans, entre outros);
- Se você for uma pessoa negra;
- Se você for uma pessoa indígena;
- Se você for uma pessoa com deficiência;
- Se você tiver entre 18 e 29 anos;
- Se você for pessoa idosa;
- Se você for pessoa em situação de rua;
- Se você for de algum Território de Identidade que não seja o Metropolitano de Salvador;

por favor, nos fale se você se encaixa em algumas dessas categorias.



TAMBÉM TEMOS INDUTORES PARA A PROPOSTA!

A sua proposta tem como conteúdo salvaguarda de patrimônio imaterial? Tem alguma ação voltada para quem já foi preso e agora está em liberdade, ou pessoa atendida por ação de redução de dano? Sua proposta vai acontecer em Ponto de Cultura? Ou sua proposta vai acontecer em algum espaço cultural do Estado, escola pública estadual ou centros sociais urbanos? Se sim para alguma dessas hipóteses, fale pra gente qual é.

ITEM 7. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO

Na sua proposta você pensou em alguma ação para facilitar o acesso de pessoas com deficiência física, motora ou mental? (como por exemplo um cego, surdo? Isso é obrigatório no Edital!

- 1) **Para aquelas pessoas com dificuldade de se comunicar, o que a sua proposta vai fazer?**
 - a) usar a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) usar o sistema Braille;
 - c) vai ter um sistema de sinalização ou comunicação tátil, ou seja, que pode tocar;
 - d) vai ter audiodescrição?
 - e) se for um vídeo ou algo assim, vai ter legendas?
 - f) vocês vão usar uma linguagem simples?
 - g) vão usar textos adaptados para software de leitor de tela?
 - h) vai ter algum outros recursos que permita uma comunicação acessível para pessoas com deficiência? Qual?

- 2) **Para as pessoas com deficiência motora, a sua proposta pensou em alguma dessas ações?**
 - a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
 - b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - h) assentos para pessoas obesas;
 - i) iluminação adequada;
 - j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

- 3) **E quanto à acessibilidade atitudinal? Ou seja, sua proposta está prevendo práticas, atitudes ou comportamentos que promovam a plena participação de pessoas com deficiência da vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas? Diga se tem uma dessas:**
 - a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- 4) **E outras iniciativas de acessibilidade? Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:**
 - a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ITEM 8. RESUMO

O resumo é a primeira parte que você vai apresentar, mas você só vai pensar nele depois que seu projeto estiver todo definido. O resumo é a ideia geral do que você pretende fazer. Ele é curto. Então, no resumo você vai falar das partes mais importantes do seu projeto. Imagine que está conversando com um amigo e queira lhe falar sobre o seu projeto, mas seu amigo tem pressa e só pode ouvi-lo por 1min. Como você apresentaria o projeto para seu amigo?

ITEM 9. DESCRIÇÃO

Vamos continuar imaginando que você está falando com um amigo. Na verdade, você está pedindo apoio ao seu amigo, afinal ele pode patrocinar a sua ideia, mas para isso, ele precisa saber de tudo detalhadamente. Então você terá que descrever para ele tudo o que pretende realizar. Comece explicando o que você pretende realizar, mas seja claro, não faça rodeios, não precisa de tantas explicações. Por exemplo, como você vai realizar isso? Vai precisar de outras pessoas realizem tudo aquilo que pensou? Quem são essas pessoas? Não precisa falar os nomes dela aqui (isso vai ser em outro momento), mas precisa dizer o que elas vão fazer. Também é importante dizer quando e onde você está querendo realizar essas ações. Será numa data especial? No mês de novembro? Que dia? E qual o local? Fale o nome da cidade onde as atividades vão acontecer, mas se você já soube o lugar certinho, fale o lugar também! E tem algum público específico? É só para adultos? É só para crianças? É só para mulheres?

ITEM 10. OBJETIVOS

Você já trouxe várias informações sobre como vai ser o seu projeto, mas para quê você está fazendo ele? Qual o seu objetivo com ele? O que você pretende atingir com ele? Por exemplo, eu estou aqui gravando esse áudio porque quero apoiar você na inscrição do seu projeto. Eu poderia dizer que meu objetivo é tornar a inscrição mais fácil, mais acessível. Então meu objetivo é ampliar a acessibilidade do edital.

ITEM 11. METODOLOGIA

O seu projeto vai ter alguma atividade de formação? Aqui você deve informar tudo sobre a atividade de formação detalhadamente. Qual o assunto vai ser apresentado? Quanto tempo de duração tem cada atividade? Vai usar material didático? Vai ter alguma avaliação aplicada a quem participou da formação? Qual o perfil do público a ser atendido?

ITEM 12. METAS

As metas se referem a cada atividade importante que você vai realizar na sua proposta. É o caminho para chegar ao seu objetivo. Assim, uma meta sempre vai ter a descrição da atividade ou produto que você vai desenvolver, o prazo (ou seja, data do início e data do fim), a unidade de medida, a quantidade, o local de realização e estimativa de público. Por exemplo, eu tenho uma proposta que é simplificar as inscrições nos editais para ampliar o seu alcance (esse seria meu objetivo). Mas o que devo fazer para conseguir alcançar o meu objetivo? As metas! Assim, as minhas metas serão: fazer uma cartilha explicando o passo a passo para escrever um projeto, distribuir a cartilha, e gravar um vídeo explicando o passo a passo e distribuir o vídeo para a inscrição no edital e para escrever o projeto. Assim, a minha primeira meta teria como descrição “elaboração de cartilha com passo a passo”, “impressão de cartilha com passo a passo”, a quantidade seria “uma”, a unidade seria “cartilha” e o prazo seria o tempo que preciso para fazer a cartilha. Essa meta não teria estimativa de público, mas a “distribuição da cartilha”, minha segunda meta tem que ter estimativa de público. Para quantas pessoas eu quero distribuir? Em que locais eu vou distribuir?



Agora que sabemos o que é uma meta, informe as suas metas. Não esqueça de detalhar:

- 1) Atividade ou produto
- 2) Unidade de medida
- 3) Quantidade
- 4) Data/período (início e fim)
- 5) Local de Realização:
- 6) Município/UF
- 7) Espaço Cultural
- 8) Estimativa de público

ITEM 13. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

O roteiro de execução é o detalhamento de todas as atividades do projeto. Para a realização de cada meta é necessário uma série de ações, o passo a passo. Ordene as ações por etapa. Por exemplo, antes da realização de qualquer atividade é necessário contratar profissionais. Essa é a fase de pré-produção. Quando você vai comprar materiais, assinar contratos, pesquisar os locais onde as atividades vão acontecer, etc. A etapa de produção diz respeito às atividades que você quer fazer. E a pós-produção são todas as atividades para finalizar o projeto. Ainda tem a fase de divulgação, que acontece antes mesmo da etapa de produção e, geralmente, vai até o final do projeto. Nesse espaço você deve trazer cada atividade do roteiro de execução com a data de início e fim.

ITEM 14. EQUIPE ENVOLVIDA

Quais profissionais vão trabalhar na sua proposta? Nessa parte, você deve trazer o nome dos profissionais mais importantes, aquele que dão identidade à proposta e que estão ou vão estar diretamente envolvidos na sua realização. Você também deve informar quando cada profissional vai receber.

ITEM 15. CURRÍCULO(S)

Para que a comissão que vai avaliar a sua proposta saiba se os profissionais que vão participar do projeto tem conhecimento sobre o que vão fazer, é importante apresentar o currículo de cada um. Nesse espaço, você deve listar todas as atividades já realizadas por cada um dos profissionais que estão na sua ficha técnica.

Você também deve listar aqui as atividades já realizadas por você.

ITEM 16. DESCREVA O PLANO DE MÍDIA DO SEU PROJETO

Conte um pouco sobre como você vai fazer a sua divulgação.

Como você fará a divulgação? É obrigatório que a proposta contemple a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, tomando como parâmetros o plano básico de divulgação, se houver, e o manual de identidade visual e aplicação de marcas, que serão disponibilizados.

ITEM 18. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA AUDIOVISUAL

Este edital prevê, obrigatoriamente, a realização de atividade de contrapartida. A atividade de contrapartida deve ter obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, garantindo a acessibilidade de grupos com restrições e também o direcionamento para a rede de ensino da sua localidade.

Nesse espaço você deve trazer as informações detalhadas da sua atividade de contrapartida. Qual vai ser a atividade? Ela vai ser realizada para um público específico? Quem? Quantas pessoas? Onde ela vai acontecer? Vai ter convidados? Quando ela vai acontecer?



ITEM 20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO SEU PROJETO

Você tem mais alguma informação que não foi pedida, mas você entende que ela é importante? Esse é o espaço para registro.

ITEM 21. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS (LEIA EM VOZ ALTA):

Item 21.1 Para proponente pessoa física ou grupo/coletivo cultural representado por pessoa física.

Declaro para fins do Edital nº: PG /2023, que eu _____ [NOME DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- d) tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Muritiba BA há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- e) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou o(a) único(a) responsável e respondo pela veracidade das informações prestadas.
- f) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar sua experiência, sem ônus pela sua participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia, conforme item 4.7.1.
- g) estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- h) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- i) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- j) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais)



Item 21.2 Para proponente pessoa jurídica

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a _____ [identificação do proponente pessoa jurídica] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada instituição:

- a) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) possui estabelecimento no Município de Muritiba e atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- c) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DECLARO ainda que, eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do Edital nº ___/___ que:

- a) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.
- b) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- c) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- d) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- e) dou consentimento prévio ao compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- f) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 04 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no preâmbulo ou no cronograma deste Edital (Anexo 2).

COMUM A TODAS AS PROPOSTAS:

- a) preencher o formulário de apresentação da proposta disponível(is) no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital.
- b) preenchimento do orçamento da proposta disponível(is) no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital.
- c) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no item 11.3 do Edital, conforme Anexo 14;
- d) caso participe das ações afirmativas de cotas raciais (item 12.1), apresentar conforme item 12.1:
 - i. autodeclaração racial, conforme Anexo 08;
 - ii. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- e) Apresentar autodeclaração indígenas, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas (item 11.6), conforme Anexo 09;
- f) apresentar declaração de pertencimento étnico (Anexo 10) a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas;
- g) apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 13;
- h) Para as categorias a seguir, apresentar os referidos documentos obrigatórios para seleção das propostas:
 - 1. Obra de Ficção: apresentar o roteiro do filme.
 - 2. Obra de Documentário: apresentar argumento, estrutura e/ou roteiro do filme.
 - 3. Obra de Animação: apresentar roteiro e/ou storyboard da obra.
 - 4. Games: apresentar Game Design Document (GDD)



ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- o) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.



- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de RG e CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

- a) Cópia de RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo, conforme AENXO 14 deste Edital;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;
- f) Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.



NO CASO DE COOPERATIVA

- a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interviente.
- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente.
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.



ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ				
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA							
Nome da proposta							
Valor:							
Categoria:							
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO							
Início:				Fim:			
IV - GASTOS PREVISTOS							
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO	
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço	
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)							
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE [no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]							
ITEM			DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%		



ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto Estadual nº 22.265/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**

ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**

ii. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**

iii. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**

iv. Planejamento e cronograma: **10 pontos**

c) Consonância com a Lei Orgânica da Cultura, pontuando-se:

i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade: **05 pontos**

TOTAL: 100 PONTOS

1.2 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) **Na proponentia e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; pessoa em situação de rua; e pessoa que resida fora da capital a pelo menos 2 (dois) anos (territórios).

b) **Na proposta:** cujo tema trate de salvaguarda de patrimônio imaterial; ações com público prioritário egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA Desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou escolas públicas e Centros Sociais.

2.1. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 16 (dezesesseis) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:



2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Roteirista (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1.3 LGBTQIAPN+ I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

OBS.: Para fins de aferição deste critério, será considerado o NOME SOCIAL, se aplicável.

2.1.4 Jovem I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);



- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa idosa I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa em situação de rua I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.8 Pessoa negra ou indígena I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.9 Territórios de Identidade I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais:



Autodeclaração.

C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

D) Pessoa indígena: Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

E) Território de identidade: Comprovante de residência de pelo menos 03 (três) meses. A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no ANEXO 15 deste edital.

F) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

G) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura, conforme ANEXO 14.

H) Propostas em Centros Culturais do Estado, Escolas Estaduais e Centros Sociais Urbanos: Declaração de ciência assinada pela coordenação ou direção do espaço, conforme ANEXO 14

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.



ANEXO 7 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta XXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Area for justification of the appeal.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO 8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto;

() pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 09 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

CANDIDATO INDÍGENA

Eu, abaixo-assinado, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº PG01/2023 que sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o proponente ou membro da ficha técnica Sr (a) _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, nascido (a) em ____/____/____, exercendo a função de _____ é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____



ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.



- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.



- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.



- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.



() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral	
Nome / Razão Social	CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº XXXXX	Termo de Execução Cultural nºxxx/2023
Nome do Projeto	Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)	

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco	Agência			
Conta Corrente nº	Tipo de Aplicação			
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4. Descrição das Receitas e Despesas	
RECEITA	DESPESA
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos	Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos
Total dos Recursos Financeiros R\$	Total dos Pagamentos R\$
- Transferidos pela Secult/BA R\$	- Com recursos da Secult/BA R\$
R\$	R\$
Rendimento de Aplicação R\$	Recolhimento R\$
Financeira R\$	
-Saldo Anterior R\$	Saldo R\$
- No período R\$	
Total dos Rendimentos	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

1. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica											
Receita	Categoria	Meta	Etapa/ fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TRANSF. ELETRÔNICA		TIT. CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	Número	Data	
										TOTAL	R\$

RECEITA – Secult/BA/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor

CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TRANSF. ELETRÔNICA – Indicar o número e a data da transferência eletrônica realizada;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;

V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE



VI – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

7. Conciliação Bancária	
Saldo Anterior	R\$
Crédito	
• Transferências eletrônicas;	R\$
• Pagamentos em espécie;	R\$
• Rendimentos;	R\$
• Outros.	R\$
Débito	R\$
Saldo Atual	R\$
Pagamentos Pendentes	
R\$	
Saldo Após Compensação dos Valores Pendentes	
R\$	

VII – RELAÇÃO DE BENS

(Adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver)

8. Relação de Bens					
Doc. N°	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total
				TOTAL GERAL	

DOC. N.º - Indicar o n.º do documento que originou a aquisição, produção ou transformação do bem;

DATA- Indicar a data de emissão do documento;

ESPECIFICAÇÃO- Indicar a espécie do bem;

QUANTIDADE- Registrar a quantidade do item especificado;

VALOR UNITÁRIO- Registrar em real o valor unitário de cada item;

TOTAL- Registrar em real o produto da multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;

TOTAL GERAL- Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna "total".

VIII – ASSINATURAS



9. Assinaturas do Representante Legal e Responsável Técnico

Local e data:

Assinatura do Proponente ou Representante
Legal:

Assinatura do Responsável Técnico:



ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO 14 – MODELO DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

1. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAR AS (AUTO) DECLARAÇÕES CONFORME O CASO

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertença a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura



PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RGn° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO ser:

- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Transgênero, Travesti, Transexual
- Queer
- Intersexual
- Assexual
- Pansexual
- Não binário
- Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital PG _____/2023/23, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, escola estadual, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “_____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura



2. NA HIPÓTESE DE PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO 15 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E [PROPONENTE] ABAIXO DESIGNADO

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/____ a __/__/____	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/____

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

ENTE CELEBRANTE

MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA / SECRETARIA DE CULTURA

CNPJ/MF:
00401376/0001-08

ENDEREÇO:
Rua Conselheiro Spínola, s/nº Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-130

TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto Autorizativo:

Data Diário Oficial:

INTERVENIENTE

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TITULAR DA UNIDADE EXECUTORA:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto Autorizativo:

Data Diário Oficial:

PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

NOME ARTISTICO/NOME FANTASIA

NOME SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:					
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir quantos forem necessários]							
Nome 1:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		
Nome 2:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		

O Município de Muritiba - BA, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, e demais PARTICIPES acima qualificados, resolvem formalizar o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, sujeitando-se aos termos do Decreto Estadual nº 22.265/2023, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, vigência e dotação orçamentária.



EDITAL	XXXX
CATEGORIA	XXXX
PROJETO	XXXX
VALOR	VALOR POR EXTENSO
VIGÊNCIA	XXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXX
FISCAL DO PROJETO (Com matrícula)	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], na forma do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT:

- a) depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula anterior;
- b) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;



- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA
- g) analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- h) analisar as propostas de alterações do projeto cujo escopo ultrapasse 20% (vinte por cento) do plano original, desde que apresentadas previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- i) realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do seu andamento.

II – DO PROPONENTE:

- a) executar o plano de trabalho de acordo com as especificações aprovadas;
- b) apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o plano de trabalho;
- c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital PG01/2023, na Lei nº 195/2022, no Decreto nº 22.265/2023 e neste instrumento.
- e) divulgar o apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos e Plano de Mídia aprovado, após aprovação pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- f) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.
- i) solicitar propostas de alterações do projeto, previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- j) comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar Relatório de Execução Financeira, além do extrato da conta bancária, para que seja visto o nexos financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;
- k) entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do do termo final do ajuste.



l) fornecer a SECULT todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quanto aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) guardar cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

n) contratar, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do Município de Muritiba - BA, no desenvolvimento das ações aqui apoiadas, observadas as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo FISCAL DO PROJETO mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pelo Secretário de Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração deste termo será formalizada por meio de termo aditivo, solicitado pelo PROPONENTE, por escrito, ao INTERVENIENTE no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado, cabendo sua análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações e/ou remanejamentos no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%) poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25. § 6º do Decreto 11.453/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

PARÁGRAFO SÉTIMO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do PROPONENTE, nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;



b) prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:

- i. atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
- ii. erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
- iii. outras hipóteses de atrasos a que a Secult tenha dado causa;
- iv. alteração da classificação orçamentária;
- v. alteração do FISCAL DO PROJETO ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os remanejamentos inferiores ou iguais a 20% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados (art. 25, §3º do Decreto 11.453/2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados em parcela única, até 60 dias após a publicação do resumo deste Termo em DOE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Execução do Objeto, para comprovação da execução regular das ações fomentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a reprovação da prestação de conta incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa INPC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO NONO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o PROPONENTE guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2023 e do Decreto nº 22.265/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;



d) nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o PROPONENTE prestar contas e devolver os recursos em conta, nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos e rejeição total ou parcial das contas, a SECULT providenciará a instauração da tomada de contas e processo de reparação do dano, além da aplicação de sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do PROPONENTE em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado alterações no Plano de Trabalho não aprovados, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SECULT providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Salvador-Bahia, data da última assinatura digital.



SECRETÁRIO DA CULTURA

PROPONENTE

PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do Projeto – descrever o objeto, objetivos, ações, produto, contrapartida e acessibilidade.
2. Cronograma – descrever as etapas do projeto com datas e previsão de encerramento.
3. Estimativa de Custos – preencher planilha contendo a estimativa dos custos por categoria de despesa, considerando sua compatibilidade com os preços de mercado.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI PAULO GUSTAVO

Nº PG 3/2023 FOMENTO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

Município da Muritiba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.504/0001-46, através da Secretaria de Cultura do com sede na Rua Dr. Pedro Cortez, nº 26, Centro, Muritiba - BA CEP 44340-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de **14/11/2023 a 24/11/2023**, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, O Decreto Municipal nº 55/2023 de 20 de outubro de 2023, e Lei Municipal nº 1.243/2023, nos termos firmados a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para **FOMENTO DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA**, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 3º, I do Decreto Federal nº 11.525/2023), conforme os parâmetros indicados no ANEXO 1, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no Município de Muritiba -BA.

1.2 Chamamento público simplificado, na modalidade de seleção, destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, agentes culturais, produtores e fazedores de cultura do município de Muritiba – BA, que apresentem propostas que culminem em fomento para as diversas áreas da cultural, desde que em sua produção seja respeitada as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

1.3 O referido chamamento público visa selecionar propostas que tenham como objeto:

Promover chamamento público simplificado, na modalidade de seleção, destinado a propostas de agentes culturais e artistas, entidades, organizações culturais, projetos e iniciativas, de caráter inédito ou existente, com intuito de fortalecer o desenvolvimento das diversas formas de manifestações e expressões culturais, relativas às produções individuais, coletivas, do segmento da economia criativa e solidária e demais ações continuadas promovidas no âmbito do município de Muritiba, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 8º da normativa nº 195/2022. As propostas deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem características do município de Muritiba, promovendo a democratização do acesso aos bens e manifestações culturais.

1.4. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria de Cultura de Muritiba reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 84.231,35 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) a ser distribuído em 25 (vinte e cinco) projetos cujas propostas tenham sido selecionadas, de maneira que, cada um será contemplado com o valor de



até R\$ 3.200,68, (três mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos) a depender da estimativa de custos a ser apresentada, para atender as categorias abaixo discriminadas:

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Destinação do Recurso	Valor	Projeto Atividade	Fonte
13.244.005	Programa da Gestão da Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 84.231,35	3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.3.90.45.00 – subvenções econômicas 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Transferências destinadas ao setor Cultural

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria de Cultura no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados pelos municípios.

2.5. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas.

2.6. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais da Lei Paulo Gustavo em Muritiba - BA, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção, com exceção da categoria de **Produções audiovisuais**, o agente cultural residente no Município de Muritiba - BA, podendo ser:



- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Muritiba - BA, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no Anexo 4B.

4.2.1. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

4.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- d) que se encontrem em situação de rua.

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 14.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta por categoria neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado



na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);

d) seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);

e) seja membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, I do Decreto estadual nº 22.265/2023);

f) seja pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor;

g) já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

h) seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do;

5.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1, alínea “b”.

5.5. Caso seja identificado que algum participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá enviar o formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 3 e 3-A) para o e-mail: **culturamuritiba2023@gmail** gratuitamente, entre os dias 14/11/2023 a 24/11/2023.

6.1.1. O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos (Anexo – 5) .

6.2. Todos os documentos de inscrição mencionados nos ANEXOS 4“A” e “B” devem ser encaminhados, após a publicação do resultado provisório, na Secretaria de Cultura do Município de Muritiba – BA, no Centro Administrativo Municipal, no prazo estabelecido no ANEXO 2.



Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.

6.2.1. Os documentos de habilitação, mencionados no ANEXO 4B, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no ANEXO 2.

6.3. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secult.

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponíveis nos ANEXO 3A, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online e encaminhado para o e-mail **culturamuritiba2023@gmail**

6.7. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;



d) a audiodescrição;

e) as legendas;

f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 10 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. Para projetos cujo objeto seja a produção de filmes de longa-metragem, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.8. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e audiodescrição através do site oficial da Secretaria de Cultura. (Art. 14 do Decreto 11.453/2023).

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses.

8.2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.



8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos residentes em Muritiba, sob pena de sua não inscrição, conforme modelos disponíveis nos ANEXO 3 e ANEXO 3A.

8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5. Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 5.

9.2. A estimativa de custos do projeto não terá a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

9.5. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenha ao menos 50% do seu quadro societário, ou grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; e os proponentes pessoas físicas que se



autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2.1. Nos projetos de obras de produção de longa-metragem e curta-metragem ao menos um diretor e um produtor executivo devem ser autodeclarados preto ou pardo,

10.2.2. Nos projetos de criação/desenvolvimento de roteiro ao menos 50% dos roteiristas deve ser autodeclarado preto ou pardo,

10.2.3. Nos projetos de finalização de obras ao menos um editor ou montador; e, um diretor, ou um produtor executivo da obra deve ser autodeclarado preto ou pardo.

10.2.4. Nos projetos de games ao menos um programador deve ser autodeclarado preto ou pardo,

10.2.5. Nos projetos de núcleo criativo ao menos 30% dos roteiristas e um produtor executivo devem ser autodeclarados preto ou pardo.

10.2.6. Nos projetos de Laboratório de Desenvolvimento o produtor executivo deve se autodeclarar preto ou pardo.

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO 8, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

10.4. Para as inscrições no âmbito das cotas para povos indígenas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes indígenas optantes, amparados pelo Decreto Federal nº 11.525/23.

10.5. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 2 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas indígenas, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.6. Para concorrer à reserva de vagas para indígenas, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração (ANEXO 9) e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO 10), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para fins deste Edital:

10.7.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.7.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.7.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

10.7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e



10.7.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

a) Autodeclaração racial (Anexo 8) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ); b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

11.3. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.4. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos: Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.5. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.6. As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da Secult.

11.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.8. Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.8.1. O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;

c) Não assinou a autodeclaração enviada;

d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;



e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.9. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista online, se julgar necessário.

11.9.1. Nessa hipótese, o proponente será comunicado sobre o agendamento da entrevista online, através de convocação para essa fase.

11.9.2. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

11.10. O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.11. Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO 2 que serão avaliados por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.11.1. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.11.2. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.12. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e por parecerista(s) contratado(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

12.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponentia (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios).

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para egressos de sistema prisional, sistema de medidas socioeducativas, e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA; desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou nos colégios e Centros Sociais.

13.3.1. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.



12.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no ANEXO 2. 13.5. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

12.6. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterá em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.10. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 4B, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo indicado no ANEXO 2.

13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO



14.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 16 deste Edital.

14.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 15.

14.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Secult.

14.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 11. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

16.2. São de responsabilidade do proponente:



- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult; e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no site da Secult e/ou nas publicações no Diário Oficial do Estado.

16.3. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa, ao associado representado.

17. DO PLANO DE MÍDIA

17.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Muritiba e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Secult ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” da Prefeitura Municipal de Muritiba -BA e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 30 dias após o termo final do ajuste.

18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.3. A Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1. Se enquadrarem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.



18.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.

18.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

18.7. O autor e co-autores selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas ao Município de Muritiba - BA, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme Anexo 3.

18.8. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9. A Secult e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

18.10. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

18.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail culturamuritiba2023@gmail.com, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail culturamuritiba2023@gmail.com, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. 19.15. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



18.17. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20. Este Edital terá validade até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período.

18.21. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIODESCRIÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.

d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

g) ANEXO 7 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

h) ANEXO 8 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL

i) ANEXO 9 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

j) ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO

k) ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

l) ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

m) ANEXO 13 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

n) ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

o) ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO



ANEXO I

1 O referido chamamento público simplificado visa selecionar propostas que tenham como objeto promover chamamento público simplificado, na modalidade de seleção, destinado à propostas de agentes culturais, artistas, entidades, organizações culturais, relativas a projetos e iniciativas, de caráter inédito ou existente, com intuito de fortalecer o desenvolvimento das diversas formas de manifestações e expressões culturais, relativas às produções individuais, coletivas, do segmento da economia criativa e solidária e demais ações continuadas promovidas no âmbito do município de Muritiba, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 8º da normativa nº 195/2022. As propostas deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem características do município de Muritiba, promovendo a democratização do acesso aos bens e manifestações culturais. criação;

R\$ 84.231,35 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) a ser distribuído em 25 (vinte e cinco) projetos cujas propostas tenham sido selecionadas, de maneira que, cada um será contemplado com o valor de até a depender da estimativa de custos a ser apresentada, para atender as categorias abaixo discriminadas:

2 O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de \$ 84.231,35 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos);

3 O valor total destinado a Atender as propostas selecionadas neste edital será distribuído em 25 (vinte e cinco) projetos cuja propostas tenham sido selecionadas.

4 Cada proposta será contemplada com o valor até o limite de até R\$ 3.200,68, (três mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos).



ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	14/11/2023 a 21/12/2023
Publicação do resultado provisório	Até 3 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	1 (um) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 3 dias após publicação do resultado provisório
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 3 dias após resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado de habilitação	Até 2 dias após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado	Até 2 dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos



ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DA PROPOSTA

2. TIPO DE PROPONENTE
<input type="checkbox"/> Pessoa Física maior de 18 anos <input type="checkbox"/> Microempreendedor individual (MEI) <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
3.1 Nome		3.2 Data de nascimento	
3.3 Nome social		3.4 CPF	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão	3.7 Órgão expedidor	
3.8 Telefone	3.9 Celular		
3.10 Endereço eletrônico (e-mail)			
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural (assinale ATÉ 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador(a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural (neste campo você pode informar livremente outra função/profissão do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.13 Gênero		3.14 Raça/Cor ou etnia	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> sem declaração
3.15 Faixa de idade		3.16 Faixa de renda (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
3.17 Trabalha com algum registro formal			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo <input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado <input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista) <input type="checkbox"/> Não	
3.18 Beneficiário de algum programa social			

P
E
S
S
O
A
F
Í
S
I
C
A



<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro. Qual?? _____	
3.19 Qual o grau de escolaridade			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto <input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação completo		<input type="checkbox"/> Mestrado completo <input type="checkbox"/> Doutorado completo <input type="checkbox"/> PHD <input type="checkbox"/> MBA	
3.20 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal/is área(s) de atuação no campo artístico cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA / MEI			
3.1 Razão social		3.2 CNPJ	
3.3 Nome fantasia			
3.4 Data de fundação			
3.5 CNAE principal (conforme cartão CNPJ)		3.6 CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ)	
3.7 Endereço completo		3.8 Número	3.9 Território de Identidade
3.10 Município		3.11 UF	3.12 CEP
3.13 Telefone da instituição		3.14 Site ou link de rede social da instituição	
3.15 Nome do representante legal / Nome do cooperado			3.16 C.P.F.
3.17 Carteira identidade	3.18 Data de emissão	3.19 Órgão expedidor	3.20 Data de nascimento
3.21 Início da representação		3.22 Fim da representação	
3.23 Telefone	3.24 Tel. celular	3.25 Endereço eletrônico (e-mail)	
3.26 Cargo ou Função		3.27 Profissão	
3.28 Endereço residencial (logradouro, número e complemento)			
3.29 Município		3.30UF	3.31 CEP
3.32 Número de dirigentes da instituição			
3.33 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir do gênero:		3.34 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir de raça/cor ou etnia:	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Sem declaração	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> sem declaração
3.35 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir da faixa de idade:		3.36 Faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da PJ (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	
		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	
3.37 Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da PJ			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.38 Faturamento Anual da PJ no último ano		<input type="checkbox"/> Até R\$81.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Acima de R\$4.800.000,01.	

P
E
S
S
O
A
J
U
R
Í
D
I
C
A



3.39 Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.40 Principal área de atuação no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira <input type="checkbox"/> Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.41 Outra principal área de atuação no campo artístico e cultural			
3.42 Principal função da PJ no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.43 Outra principal função da PJ no campo artístico e cultural			
3.44 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.45 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - GRUPO OU COLETIVO

COLETIVO	3.1 Nome do Grupo ou Coletivo		3.2 Nome do representante do grupo	
	3.3 Data de nascimento do representante do grupo/coletivo		3.4 CPF do representante do grupo/coletivo	
	3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão do representante do grupo/coletivo		3.7 Órgão expedidor do representante do grupo/coletivo
	3.8 Telefone do representante do grupo/coletivo		3.9 Tel. celular do representante do grupo/coletivo	
	3.10 Endereço eletrônico do representante do grupo/coletivo (e-mail)			
	3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural do representante do grupo/coletivo(assinale até 3 alternativas)			
	<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a)de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira <input type="checkbox"/> /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)			
<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural				
<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)				
<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra				
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural				
QUANTAS PESSOAS COMPÕEM O GRUPO OU COLETIVO?				
3.13 QUANTIDADE POR Gênero do grupo/coletivo		3.14 QUANTIDADE POR Raça/Cor ou etnia da maioria do grupo/coletivo		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela		
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Sem declaração		<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda		
3.15 QUANTIDADE POR Faixa de idade da maioria do grupo/coletivo		3.16 Faixa de renda da maioria do grupo/coletivo (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)		
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos		<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos		
<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos		<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos		
3.17 QUANTIDADE POR registro formal de trabalho				



<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista)	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário			
3.18 QUANTIDADE POR beneficiário de algum programa social			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra	
<input type="checkbox"/> Bolsa família		<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso	
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro	
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
3.19 QUANTIDADE POR grau de escolaridade da maioria do grupo/coletivo			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.20 Possui pessoa com deficiência (PCD) no grupo/coletivo?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva			
<input type="checkbox"/> Sim, física			
<input type="checkbox"/> Sim, intelectual			
<input type="checkbox"/> Sim, múltipla			
<input type="checkbox"/> Sim, visual			
<input type="checkbox"/> Sim, outra			
<input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (assinale até 3 alternativa)			
<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/> Cultura e Educação	<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Cultura e Esporte	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música Erudita
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Economia da Cultura	<input type="checkbox"/> Música Popular
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Saúde	<input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Clássicas	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Festas Populares	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Festejos Juninos	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Artes Integradas	<input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk,	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Performance
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	<input type="checkbox"/> História e Cultura	<input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural
<input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas	<input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras	<input type="checkbox"/> Humor	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Carnaval	<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cinema		<input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo e Cultura
<input type="checkbox"/> Circo		<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira		<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana		<input type="checkbox"/> Livro	
<input type="checkbox"/> Cultura DEF		<input type="checkbox"/> Mídias Livres	
<input type="checkbox"/> Cultura Digital		<input type="checkbox"/> Mídias Sociais	
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim			
<input type="checkbox"/> Não			



4. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE NESTE EDITAL

	Roteiro Longa
	Roteiro Longa Animação
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Série Documentário:
	Roteiro Série Ficção:
	Núcleo Criativo;
	Laboratório de Curtas:
	Laboratório de Longas:
	Laboratórios Livres:
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Curta Ficção/Animação
	Curta Documentário:
	Curta Animação Stop Motion:
	Games:
	Finalização

5. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS RACIAIS?

Sim - apresentar:

Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

Não

6. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA POVOS INDÍGENAS?

Sim - apresentar:

- a) Autodeclaração (**ANEXO 9**);
- b) Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Não



7. IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO			
Especificação do Indutor	Quantidade	Proponência	Ficha Técnica
Mulher		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa LGBTQIAPN+		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa com deficiência		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa idosa (acima de 60 anos)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa na faixa etária de 18 a 29 anos – Juventude		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa em situação de rua		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Você é de outro município que não Salvador?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Negra		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Indígena		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Seu projeto acontecerá em outro município que não Salvador?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como conteúdo principal a salvaguarda de bens registrados enquanto patrimônio imaterial?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como público prioritário internos ou egressos de sistema prisional, do sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos (CAPS, Programa Corra pro Abraço)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA ?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos espaços culturais do Estado (Centros de Cultura, Largos do Pelourinho, Museus do Estado, Bibliotecas do Estado), ou Colégios do Governo do Estado, ou Centros Sociais Urbanos?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.



8. RESUMO DO PROJETO

Qual a ideia geral da proposta? Deverão ser consideradas as informações do Anexo I.

9. DESCRIÇÃO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10. OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

11. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



12.METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 curta metragem; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

12.1 Atividade ou produto	12.2 Qtde.	12.3 Estimativa de público



13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:	
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	<input type="checkbox"/>
piso tátil;	<input type="checkbox"/>
rampas;	<input type="checkbox"/>
elevadores adequados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/>
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
assentos para pessoas obesas;	<input type="checkbox"/>
iluminação adequada;	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade comunicacional:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
o sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
a audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
as legendas;	<input type="checkbox"/>
a linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

--

14. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



15. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
15.2 Início	15.3 Fim	
16. ROTEIRO DE EXECUÇÃO		
<i>(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas)</i>		
16.1 Descrição	16.2 Início	16.3 Fim

17. EQUIPE ENVOLVIDA					
<i>Listar os nomes dos profissionais beneficiados diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração</i>					
17.1 Nome do profissional / Empresa	17.2 Função no Projeto	17.3 CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?



18. CURRÍCULO(S)

Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural

18.1 Currículo do proponente

--

18.2 Currículo da equipe envolvida

Nome dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto	Currículo (listar as atividades já realizadas pelos profissionais)

19. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Apresente um plano de mídia em conformidade com o disposto no item 18 do Edital.

20. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

19.1 Descreva e detalhe a ação de contrapartida a ser desenvolvida, indicando público alvo, conceito, estrutura, etc.

19.2 Indique quando será a realização

19.3 Indique o local de realização



20. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

21. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(Acréscima informações que **considerar** necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário)



23. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que eu _____ [IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) não sou membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- e) não fui beneficiado, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- f) não sou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto estadual nº 22.265/2023.

Assinatura e data

24. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a _____ [identificação do proponente] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- a) não possui, na composição de sua diretoria, membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto nº 22.265/2023 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- b) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) possui atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências;
- d) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) não possui no seu quadro diretivo membro que seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

Assinatura e data



25. DECLARAÇÕES

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica ____ CNPJ nº) _____ **DECLARO** para fins do Edital nº: ____/____ que:

() tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Muritiba BA há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

() concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

() estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

() que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

() concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

() estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

() concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

() autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.

() serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIO OU VÍDEO

ITEM 1. QUAL É O NOME DA SUA PROPOSTA?

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ITEM 2.1 Proponente Pessoa Física

- 1) Qual o seu nome?
- 2) Qual a sua data de nascimento? Informe o dia, mês e ano.
- 3) Você tem nome social ou artístico? Se sim, qual é?
- 4) Qual o número do seu CPF?
- 5) Qual o número da sua Carteira de Identidade?
- 6) Qual é a data que a sua Carteira de Identidade foi feita?
- 7) Você sabe qual o órgão fez a sua carteira de identidade? Por exemplo, na Bahia as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
- 8) Você tem telefone fixo? Qual o número?
- 9) Você tem telefone celular? Qual é o número?
- 10) Você tem e-mail? Qual é?
- 11) Você tem rede social? Qual é?
- 12) Com que você trabalha? Qual a sua principal função ou profissão no campo artístico e cultural? Fale até três funções.
- 13) Qual é o seu gênero? Por exemplo, você se identifica como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Qual é a sua raça/etnia? Por exemplo, você se identifica como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Qual é a sua idade?
- 16) Qual é a sua faixa de renda? Diga uma média das suas últimas três remunerações.
- 17) Trabalha com algum registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 18) Você recebe algum benefício de programa social do governo estadual ou federal?
- 19) Qual o seu grau de escolaridade? Ou seja, estudou até qual série?
- 20) Possui alguma deficiência? Se sim? Qual?
- 21) Quais as suas principais áreas de atuação no campo artístico cultural? Diga até três
- 22) Você possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!
- 23) Onde você mora? Qual é o nome da rua, avenida? Tem número? Qual é?
- 24) E fica em qual bairro?
- 25) Você sabe o Território de Identidade do seu município? Se não sabe, temos uma lista no Anexo 14 do Edital para você consultar.
- 26) Qual é o município onde você mora?
- 27) Qual é o estado onde você mora?
- 28) Qual é o CEP do lugar onde mora?
- 29) Você já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 2.2 Proponente Pessoa Jurídica

- 1) Qual é a Razão Social da sua empresa?
- 2) Qual é o número do CNPJ da sua empresa?
- 3) Qual é o Nome Fantasia da sua empresa?
- 4) Qual a Natureza Jurídica da sua empresa, conforme o cartão do CNPJ?
- 5) Qual a data de Registro da sua empresa?
- 6) Qual o número da CNAE principal, conforme o cartão do CNPJ?
- 7) Quais os números das CNAE(s) secundária(s), conforme o cartão do CNPJ?
- 8) Qual o endereço completo da sua empresa?
- 9) Qual o número do estabelecimento?
- 10) Qual é o Território de Identidade, onde está sediada a empresa?
- 11) Qual o Município, onde está sediada a empresa?
- 12) Qual estado esta sediada a sua empresa?
- 13) Qual o CEP da sua empresa?
- 14) Qual o telefone da sua empresa?
- 15) Qual o Site da Sua empresa?
- 16) Qual o nome do representante legal da sua empresa?
- 17) Qual o número do CPF do representante legal da sua empresa?
- 18) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 19) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 20) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 21) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 22) Quando deu início a representação do representante legal da sua empresa?
- 23) Quando vai acabar a representação do representante legal da sua empresa?
- 24) Qual é o telefone fixo do representante legal da sua empresa?
- 25) Qual é o telefone celular do representante legal da sua empresa?
- 26) Qual é o e-mail do representante legal ou da sua empresa?
- 27) Qual é o Cargo ou Função do representante legal da sua empresa?
- 28) Qual é a Profissão do representante legal ou da sua empresa?
- 29) Qual é o endereço da residência do representante legal da sua empresa?
- 30) Qual o município nasceu o representante legal da sua empresa?
- 31) Qual estado nasceu o representante legal da sua empresa?
- 32) Qual o CEP da residência do representante legal da sua empresa?
- 33) Quantos dirigentes tem a sua empresa?
- 34) Quantos dirigentes por gênero tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 35) Quantos dirigentes por raça/cor ou etnia tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 36) Indique a idade dos dirigentes.
- 37) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da sua empresa? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 38) Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da sua empresa?
- 39) Qual o faturamento anual da sua empresa no último ano?
- 40) Possui pessoa com deficiência no corpo diretivo da empresa?
- 41) Quais as principais áreas de atuação da sua empresa no campo artístico cultural? Diga até três.
- 42) Qual a principal função da empresa no campo artístico e cultural? Fale até três funções.
- 43) A empresa já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 2.3. Proponente Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição Jurídica

- 1) Qual é nome do seu grupo ou coletivo cultural?
- 2) Qual o nome da pessoa física que irá representar seu grupo ou coletivo cultural?
- 3) Qual o número do CPF do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 4) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 5) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 6) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 7) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 8) Qual é o telefone fixo do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 9) Qual é o telefone celular do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 10) Qual é o e-mail do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 11) Qual é a função ou profissão no campo artístico cultural do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 12) Quantas pessoas compõem seu grupo ou coletivo cultural?
- 13) Quantas pessoas por gênero tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Quantas pessoas por por raça/cor ou etnia tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Indique a idade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural.
- 16) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe o seu grupo ou coletivo cultural? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 17) Indique quantas pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural possuem registro formal de trabalho.
- 18) Se tiver, quais os vínculos de registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 30) As pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural recebem algum benefício de programa social do governo estadual ou federal? Se sim, quantas?
- 19) Indique o grau de escolaridade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural?
- 20) Possui pessoa com deficiência no seu grupo ou coletivo cultural?
- 21) Quais as principais áreas de atuação do seu grupo ou coletivo cultural no campo artístico cultural? Diga até três.
- 31) Quais as principais áreas de atuação no campo artístico cultural do seu grupo ou coletivo cultural? Diga até três.
- 32) Seu grupo ou coletivo cultural possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!
- 33) Qual é o endereço da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 34) Qual o município nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 35) Qual estado nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 36) Qual o CEP da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 37) Seu grupo ou coletivo cultural já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 3. INFORME A CATEGORIA E FAIXA QUE CONCORRE. SE HOVER, DIGA QUAL DESSAS ABAIXO:

	Roteiro Longa
	Roteiro Longa Animação
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Série Documentário:
	Roteiro Série Ficção:
	Núcleo Criativo;
	Laboratório de Curtas:
	Laboratório de Longas:
	Laboratórios Livres:
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Curta Ficção/Animação
	Curta Documentário:
	Curta Animação Stop Motion:
	Games:
	Finalização

ITEM 4. VOCÊ VAI CONCORRER NO EDITAL PELAS COTAS RACIAIS?

Se a resposta for **SIM**, você vai ter que apresentar esses documentos:

- a) Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
- b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

ITEM 5. VOCÊ É INDÍGENA? VAI CONCORRER NESTE EDITAL PELA RESERVA DE COTAS?

Se, a resposta for **SIM**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração (**ANEXO 9**);
- b) Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

ITEM 6. ESTE EDITAL TEM ALGUNS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO. QUEM SE ENCAIXAR EM ALGUM DELES, JÁ GANHA UM PONTO NO TOTAL DA PONTUAÇÃO.

Ou seja, se você for:

1. Mulher
2. Se você pertencer a povos e comunidades tradicionais;
3. Se você for uma pessoa LGBTQIAPN+ (ou seja, gay, lésbica, bissexual, trans, entre outros);
4. Se você for uma pessoa negra;
5. Se você for uma pessoa indígena;
6. Se você for uma pessoa com deficiência;
7. Se você tiver entre 18 e 29 anos;
8. Se você for pessoa idosa;
9. Se você for pessoa em situação de rua;
10. Se você for de algum Território de Identidade que não seja o Metropolitano de Salvador;

por favor, nos fale se você se encaixa em algumas dessas categorias.



TAMBÉM TEMOS INDUTORES PARA A PROPOSTA!

A sua proposta tem como conteúdo salvaguarda de patrimônio imaterial? Tem alguma ação voltada para quem já foi preso e agora está em liberdade, ou pessoa atendida por ação de redução de dano? Sua proposta vai acontecer em Ponto de Cultura? Ou sua proposta vai acontecer em algum espaço cultural do Estado, escola pública estadual ou centros sociais urbanos? Se sim para alguma dessas hipóteses, fale pra gente qual é.

ITEM 7. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO

Na sua proposta você pensou em alguma ação para facilitar o acesso de pessoas com deficiência física, motora ou mental? (como por exemplo um cego, surdo? Isso é obrigatório no Edital!

- 1) **Para aquelas pessoas com dificuldade de se comunicar, o que a sua proposta vai fazer?**
 - a) usar a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) usar o sistema Braille;
 - c) vai ter um sistema de sinalização ou comunicação tátil, ou seja, que pode tocar;
 - d) vai ter audiodescrição?
 - e) se for um vídeo ou algo assim, vai ter legendas?
 - f) vocês vão usar uma linguagem simples?
 - g) vão usar textos adaptados para software de leitor de tela?
 - h) vai ter algum outros recursos que permita uma comunicação acessível para pessoas com deficiência? Qual?

- 2) **Para as pessoas com deficiência motora, a sua proposta pensou em alguma dessas ações?**
 - a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
 - b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - h) assentos para pessoas obesas;
 - i) iluminação adequada;
 - j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

- 3) **E quanto à acessibilidade atitudinal? Ou seja, sua proposta está prevendo práticas, atitudes ou comportamentos que promovam a plena participação de pessoas com deficiência da vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas? Diga se tem uma dessas:**
 - a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- 4) **E outras iniciativas de acessibilidade? Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:**
 - a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ITEM 8. RESUMO

O resumo é a primeira parte que você vai apresentar, mas você só vai pensar nele depois que seu projeto estiver todo definido. O resumo é a ideia geral do que você pretende fazer. Ele é curto. Então, no resumo você vai falar das partes mais importantes do seu projeto. Imagine que está conversando com um amigo e queira lhe falar sobre o seu projeto, mas seu amigo tem pressa e só pode ouvi-lo por 1min. Como você apresentaria o projeto para seu amigo?

ITEM 9. DESCRIÇÃO

Vamos continuar imaginando que você está falando com um amigo. Na verdade, você está pedindo apoio ao seu amigo, afinal ele pode patrocinar a sua ideia, mas para isso, ele precisa saber de tudo detalhadamente. Então você terá que descrever para ele tudo o que pretende realizar. Comece explicando o que você pretende realizar, mas seja claro, não faça rodeios, não precisa de tantas explicações. Por exemplo, como você vai realizar isso? Vai precisar de outras pessoas realizem tudo aquilo que pensou? Quem são essas pessoas? Não precisa falar os nomes dela aqui (isso vai ser em outro momento), mas precisa dizer o que elas vão fazer. Também é importante dizer quando e onde você está querendo realizar essas ações. Será numa data especial? No mês de novembro? Que dia? E qual o local? Fale o nome da cidade onde as atividades vão acontecer, mas se você já soube o lugar certinho, fale o lugar também! E tem algum público específico? É só para adultos? É só para crianças? É só para mulheres?

ITEM 10. OBJETIVOS

Você já trouxe várias informações sobre como vai ser o seu projeto, mas para quê você está fazendo ele? Qual o seu objetivo com ele? O que você pretende atingir com ele? Por exemplo, eu estou aqui gravando esse áudio porque quero apoiar você na inscrição do seu projeto. Eu poderia dizer que meu objetivo é tornar a inscrição mais fácil, mais acessível. Então meu objetivo é ampliar a acessibilidade do edital.

ITEM 11. METODOLOGIA

O seu projeto vai ter alguma atividade de formação? Aqui você deve informar tudo sobre a atividade de formação detalhadamente. Qual o assunto vai ser apresentado? Quanto tempo de duração tem cada atividade? Vai usar material didático? Vai ter alguma avaliação aplicada a quem participou da formação? Qual o perfil do público a ser atendido?

ITEM 12. METAS

As metas se referem a cada atividade importante que você vai realizar na sua proposta. É o caminho para chegar ao seu objetivo. Assim, uma meta sempre vai ter a descrição da atividade ou produto que você vai desenvolver, o prazo (ou seja, data do início e data do fim), a unidade de medida, a quantidade, o local de realização e estimativa de público. Por exemplo, eu tenho uma proposta que é simplificar as inscrições nos editais para ampliar o seu alcance (esse seria meu objetivo). Mas o que devo fazer para conseguir alcançar o meu objetivo? As metas! Assim, as minhas metas serão: fazer uma cartilha explicando o passo a passo para escrever um projeto, distribuir a cartilha, e gravar um vídeo explicando o passo a passo e distribuir o vídeo para a inscrição no edital e para escrever o projeto. Assim, a minha primeira meta teria como descrição “elaboração de cartilha com passo a passo”, “impressão de cartilha com passo a passo”, a quantidade seria “uma”, a unidade seria “cartilha” e o prazo seria o tempo que preciso para fazer a cartilha. Essa meta não teria estimativa de público, mas a “distribuição da cartilha”, minha segunda meta tem que ter estimativa de público. Para quantas pessoas eu quero distribuir? Em que locais eu vou distribuir?



Agora que sabemos o que é uma meta, informe as suas metas. Não esqueça de detalhar:

- 1) Atividade ou produto
- 2) Unidade de medida
- 3) Quantidade
- 4) Data/período (início e fim)
- 5) Local de Realização:
- 6) Município/UF
- 7) Espaço Cultural
- 8) Estimativa de público

ITEM 13. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

O roteiro de execução é o detalhamento de todas as atividades do projeto. Para a realização de cada meta é necessário uma série de ações, o passo a passo. Ordene as ações por etapa. Por exemplo, antes da realização de qualquer atividade é necessário contratar profissionais. Essa é a fase de pré-produção. Quando você vai comprar materiais, assinar contratos, pesquisar os locais onde as atividades vão acontecer, etc. A etapa de produção diz respeito às atividades que você quer fazer. E a pós-produção são todas as atividades para finalizar o projeto. Ainda tem a fase de divulgação, que acontece antes mesmo da etapa de produção e, geralmente, vai até o final do projeto. Nesse espaço você deve trazer cada atividade do roteiro de execução com a data de início e fim.

ITEM 14. EQUIPE ENVOLVIDA

Quais profissionais vão trabalhar na sua proposta? Nessa parte, você deve trazer o nome dos profissionais mais importantes, aquele que dão identidade à proposta e que estão ou vão estar diretamente envolvidos na sua realização. Você também deve informar quando cada profissional vai receber.

ITEM 15. CURRÍCULO(S)

Para que a comissão que vai avaliar a sua proposta saiba se os profissionais que vão participar do projeto tem conhecimento sobre o que vão fazer, é importante apresentar o currículo de cada um. Nesse espaço, você deve listar todas as atividades já realizadas por cada um dos profissionais que estão na sua ficha técnica.

Você também deve listar aqui as atividades já realizadas por você.

ITEM 16. DESCREVA O PLANO DE MÍDIA DO SEU PROJETO

Conte um pouco sobre como você vai fazer a sua divulgação.

Como você fará a divulgação? É obrigatório que a proposta contemple a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, tomando como parâmetros o plano básico de divulgação, se houver, e o manual de identidade visual e aplicação de marcas, que serão disponibilizados.

ITEM 18. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA AUDIOVISUAL

Este edital prevê, obrigatoriamente, a realização de atividade de contrapartida. A atividade de contrapartida deve ter obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, garantindo a acessibilidade de grupos com restrições e também o direcionamento para a rede de ensino da sua localidade.

Nesse espaço você deve trazer as informações detalhadas da sua atividade de contrapartida. Qual vai ser a atividade? Ela vai ser realizada para um público específico? Quem? Quantas pessoas? Onde ela vai acontecer? Vai ter convidados? Quando ela vai acontecer?



ITEM 20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO SEU PROJETO

Você tem mais alguma informação que não foi pedida, mas você entende que ela é importante? Esse é o espaço para registro.

ITEM 21. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS (LEIA EM VOZ ALTA):

Item 21.1 Para proponente pessoa física ou grupo/coletivo cultural representado por pessoa física.

Declaro para fins do Edital nº: PG /2023, que eu _____ [NOME DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- d) tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Muritiba BA há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- e) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou o(a) único(a) responsável e respondo pela veracidade das informações prestadas.
- f) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar sua experiência, sem ônus pela sua participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia, conforme item 4.7.1.
- g) estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- h) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- i) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- j) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais)



Item 21.2 Para proponente pessoa jurídica

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a _____ [identificação do proponente pessoa jurídica] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada instituição:

- a) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) possui estabelecimento no Município de Muritiba e atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- c) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DECLARO ainda que, eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do Edital nº ___/___ que:

- a) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.
- b) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- c) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- d) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- e) dou consentimento prévio ao compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- f) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 04 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no preâmbulo ou no cronograma deste Edital (Anexo 2).

COMUM A TODAS AS PROPOSTAS:

- a) preencher o formulário de apresentação da proposta disponível(is) no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital.
- b) preenchimento do orçamento da proposta disponível(is) no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital.
- c) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no item 11.3 do Edital, conforme Anexo 14;
- d) caso participe das ações afirmativas de cotas raciais (item 12.1), apresentar conforme item 12.1:
 - i. autodeclaração racial, conforme Anexo 08;
 - ii. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- e) Apresentar autodeclaração indígenas, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas (item 11.6), conforme Anexo 09;
- f) apresentar declaração de pertencimento étnico (Anexo 10) a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas;
- g) apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 13;
- h) Para as categorias a seguir, apresentar os referidos documentos obrigatórios para seleção das propostas:
 - 1. Obra de Ficção: apresentar o roteiro do filme.
 - 2. Obra de Documentário: apresentar argumento, estrutura e/ou roteiro do filme.
 - 3. Obra de Animação: apresentar roteiro e/ou storyboard da obra.
 - 4. Games: apresentar Game Design Document (GDD)



ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- o) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.



- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de RG e CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

- a) Cópia de RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo, conforme AENXO 14 deste Edital;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;
- f) Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.



NO CASO DE COOPERATIVA

- a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interviente.
- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente.
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.



ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ			
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
IV - GASTOS PREVISTOS						
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE [no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						
ITEM			DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	%



			%
TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
VII - VALOR GLOBAL			



ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto Estadual nº 22.265/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**

ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**

ii. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**

iii. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**

iv. Planejamento e cronograma: **10 pontos**

c) Consonância com a Lei Orgânica da Cultura, pontuando-se:

i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade: **05 pontos**

TOTAL: 100 PONTOS

1.2 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) **Na proponentia e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; pessoa em situação de rua; e pessoa que resida fora da capital a pelo menos 2 (dois) anos (territórios).

b) **Na proposta:** cujo tema trate de salvaguarda de patrimônio imaterial; ações com público prioritário egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA Desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou escolas públicas e Centros Sociais.

2.1. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 16 (dezesesseis) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:



2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Roteirista (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1.3 LGBTQIAPN+ I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

OBS.: Para fins de aferição deste critério, será considerado o NOME SOCIAL, se aplicável.

2.1.4 Jovem I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);



- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa idosa I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa em situação de rua I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.8 Pessoa negra ou indígena I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.9 Territórios de Identidade I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais:



Autodeclaração.

C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

D) Pessoa indígena: Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

E) Território de identidade: Comprovante de residência de pelo menos 03 (três) meses. A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no ANEXO 15 deste edital.

F) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

G) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura, conforme ANEXO 14.

H) Propostas em Centros Culturais do Estado, Escolas Estaduais e Centros Sociais Urbanos: Declaração de ciência assinada pela coordenação ou direção do espaço, conforme ANEXO 14

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.



ANEXO 7 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta XXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Area for justification of the appeal.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO 8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto;

() pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 09 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

CANDIDATO INDÍGENA

Eu, abaixo-assinado, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº PG01/2023 que sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o proponente ou membro da ficha técnica Sr (a) _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, nascido (a) em ____/____/____, exercendo a função de _____ é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____



ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.



- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.



- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.



- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.



() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral	
Nome / Razão Social	CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº XXXXX	Termo de Execução Cultural nºxxx/2023
Nome do Projeto	Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)	

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco	Agência			
Conta Corrente nº	Tipo de Aplicação			
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4. Descrição das Receitas e Despesas			
RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos	
Total dos Recursos Financeiros	R\$	Total dos Pagamentos	R\$
- Transferidos pela Secult/BA	R\$	- Com recursos da Secult/BA	
	R\$		R\$
		Recolhimento	R\$
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$		
-Saldo Anterior	R\$	Saldo	R\$
- No período	R\$		
Total dos Rendimentos			



(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

6. Relação de Pagamentos – Pagamentos em espécie									
Receita	Categoria	Meta	Etapa/ fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TIT.CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	
TOTAL									R\$

RECEITA – Secult/BA/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor

CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;



VI – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

7. Conciliação Bancária	
Saldo Anterior	R\$
Crédito	
• Transferências eletrônicas;	R\$
• Pagamentos em espécie;	R\$
• Rendimentos;	R\$
• Outros.	R\$
Débito	R\$
Saldo Atual	R\$
Pagamentos Pendentes	R\$
Saldo Após Compensação dos Valores Pendentes	R\$

VII – RELAÇÃO DE BENS

(Adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver)

8. Relação de Bens					
Doc. N°	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total
				TOTAL GERAL	

DOC. N.º - Indicar o n.º do documento que originou a aquisição, produção ou transformação do bem;

DATA- Indicar a data de emissão do documento;

ESPECIFICAÇÃO- Indicar a espécie do bem;

QUANTIDADE- Registrar a quantidade do item especificado;

VALOR UNITÁRIO- Registrar em real o valor unitário de cada item;

TOTAL- Registrar em real o produto da multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;

TOTAL GERAL- Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna “total”.

VIII – ASSINATURAS



9. Assinaturas do Representante Legal e Responsável Técnico

Local e data:

Assinatura do Proponente ou Representante
Legal:

Assinatura do Responsável Técnico:



ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO 14 – MODELO DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

1. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAR AS (AUTO) DECLARAÇÕES CONFORME O CASO

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____



____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertença a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura



PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RGn° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO ser:

- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Transgênero, Travesti, Transexual
- Queer
- Intersexual
- Assexual
- Pansexual
- Não binário
- Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital PG _____/2023/23, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, escola estadual, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “_____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura



2. NA HIPÓTESE DE PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO 15 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E [PROPONENTE] ABAIXO DESIGNADO

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/____ a __/__/____	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/____

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

ENTE CELEBRANTE

MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA / SECRETARIA DE CULTURA

CNPJ/MF:
00401376/0001-08

ENDEREÇO:
Rua Conselheiro Spínola, s/nº Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-130

TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto Autorizativo:

Data Diário Oficial:

INTERVENIENTE

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TITULAR DA UNIDADE EXECUTORA:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto Autorizativo:

Data Diário Oficial:

PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

NOME ARTISTICO/NOME FANTASIA

NOME SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:					
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir quantos forem necessários]							
Nome 1:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		
Nome 2:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		

O Município de Muritiba - BA, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, e demais PARTICIPES acima qualificados, resolvem formalizar o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, sujeitando-se aos termos do Decreto Estadual nº 22.265/2023, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, vigência e dotação orçamentária.



EDITAL	XXXX
CATEGORIA	XXXX
PROJETO	XXXX
VALOR	VALOR POR EXTENSO
VIGÊNCIA	XXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXX
FISCAL DO PROJETO (Com matrícula)	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], na forma do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT:

- a) depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula anterior;
- b) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;



- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA
- g) analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- h) analisar as propostas de alterações do projeto cujo escopo ultrapasse 20% (vinte por cento) do plano original, desde que apresentadas previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- i) realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do seu andamento.

II – DO PROPONENTE:

- a) executar o plano de trabalho de acordo com as especificações aprovadas;
- b) apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o plano de trabalho;
- c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital PG01/2023, na Lei nº 195/2022, no Decreto nº 22.265/2023 e neste instrumento.
- e) divulgar o apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos e Plano de Mídia aprovado, após aprovação pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- f) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.
- i) solicitar propostas de alterações do projeto, previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- j) comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar Relatório de Execução Financeira, além do extrato da conta bancária, para que seja visto o nexos financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;
- k) entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do do termo final do ajuste.



l) fornecer a SECULT todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quanto aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) guardar cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

n) contratar, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do Município de Muritiba - BA, no desenvolvimento das ações aqui apoiadas, observadas as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo FISCAL DO PROJETO mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pelo Secretário de Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração deste termo será formalizada por meio de termo aditivo, solicitado pelo PROPONENTE, por escrito, ao INTERVENIENTE no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado, cabendo sua análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações e/ou remanejamentos no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%) poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25. § 6º do Decreto 11.453/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

PARÁGRAFO SÉTIMO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do PROPONENTE, nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;



b) prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:

- i. atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
- ii. erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
- iii. outras hipóteses de atrasos a que a Secult tenha dado causa;
- iv. alteração da classificação orçamentária;
- v. alteração do FISCAL DO PROJETO ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os remanejamentos inferiores ou iguais a 20% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados (art. 25, §3º do Decreto 11.453/2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados em parcela única, até 60 dias após a publicação do resumo deste Termo em DOE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Execução do Objeto, para comprovação da execução regular das ações fomentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a reprovação da prestação de conta incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa INPC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO NONO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o PROPONENTE guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2023 e do Decreto nº 22.265/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;



d) nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o PROPONENTE prestar contas e devolver os recursos em conta, nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos e rejeição total ou parcial das contas, a SECULT providenciará a instauração da tomada de contas e processo de reparação do dano, além da aplicação de sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do PROPONENTE em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado alterações no Plano de Trabalho não aprovados, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SECULT providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Salvador-Bahia, data da última assinatura digital.



SECRETÁRIO DA CULTURA

PROPONENTE

PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do Projeto – descrever o objeto, objetivos, ações, produto, contrapartida e acessibilidade.
2. Cronograma – descrever as etapas do projeto com datas e previsão de encerramento.
3. Estimativa de Custos – preencher planilha contendo a estimativa dos custos por categoria de despesa, considerando sua compatibilidade com os preços de mercado.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI PAULO GUSTAVO

Nº PG 4/2023 FOMENTO A INICIATIVAS DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O AUDIOVISUAL

Município da Muritiba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.504/0001-46, através da Secretaria de Cultura do com sede na Rua Dr. Pedro Cortez, nº 26, Centro, Muritiba - BA CEP 44340-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de **14/11/2023 a 24/11/2023**, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, O Decreto Municipal nº 55/2023 de 20 de outubro de 2023, e Lei Municipal nº 1.243/2023, nos termos firmados a seguir

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para **Fomento a iniciativas de formação e desenvolvimento para o audiovisual**, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (art. 3º, I do Decreto Federal nº 11.525/2023), conforme os parâmetros indicados no ANEXO 1, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no Município de Muritiba -BA.

1.2 Chamamento público simplificado, na modalidade de seleção, destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, agentes culturais, produtores e fazedores de cultura do município de Muritiba – BA, que apresentem propostas que culminem formação e desenvolvimento para o audiovisual, desde que em sua produção sejam respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

1.3 O referido chamamento público visa selecionar propostas que tenham como objeto:

Promover chamamento público simplificado, na modalidade de seleção, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município de Muritiba, para fazerem proposta que contemplem a formação e capacitação, qualificação, difusão e/ou cineclubes ao setor audiovisual do município de Muritiba., bem como a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

1.4. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria de Cultura de Muritiba reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 17.763,67 (dezesete mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) a ser distribuído em 3 (três) projetos, cujas propostas tenham sido selecionadas, de maneira que será contemplado com o valor de até R\$ 5.625,16, (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis) a depender da estimativa de custos a ser apresentada, para atender as categorias abaixo discriminadas:



2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Destinação do Recurso	Valor	Projeto Atividade	Fonte
13.244.005	Programa da Gestão da Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 17.763,67	3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.3.90.45.00 – subvenções econômicas 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Transferências destinadas ao setor Cultural

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria de Cultura no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados pelos municípios.

2.5. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas.

2.6. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais da Lei Paulo Gustavo em Muritiba - BA, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 1.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção, com exceção da categoria de **Produções audiovisuais**, o agente cultural residente no Município de Muritiba - BA, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);



- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Muritiba - BA, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no Anexo 4B.

4.2.1. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

4.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- d) que se encontrem em situação de rua.

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 14.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta por categoria neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);



d) seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);

e) seja membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto (art. 17, I do Decreto estadual nº 22.265/2023);

f) seja pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor;

g) já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

h) seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do;

5.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1, alínea “b”.

5.5. Caso seja identificado que algum participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá enviar o formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 3 e 3-A) para o e-mail: **culturamuritiba2023@gmail.com**, gratuitamente, entre os dias 14/11/2023 a 24/11/2023.

6.1.1. O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos (Anexo – 5) .

6.2. Todos os documentos de inscrição mencionados nos ANEXOS 4“A” e “B” devem ser encaminhados, após a publicação do resultado provisório, na Secretaria de Cultura do Município de Muritiba – BA, no Centro Administrativo Municipal, no prazo estabelecido no ANEXO 2. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.



6.2.1. Os documentos de habilitação, mencionados no ANEXO 4B, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no ANEXO 2.

6.3. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secult.

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas disponíveis nos ANEXO 3A, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online e encaminhado para o e-mail **culturamuritiba2023@gmail**

6.7. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas;



f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 10 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. Para projetos cujo objeto seja a produção de filmes de longa-metragem, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.8. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e audiodescrição através do site oficial da Secretaria de Cultura. (Art. 14 do Decreto 11.453/2023).

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses.

8.2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos residentes em Muritiba, sob pena de sua não inscrição, conforme modelos disponíveis nos ANEXO 3 e ANEXO 3A.



8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5. Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 5.

9.2. A estimativa de custos do projeto não terá a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

9.5. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenha ao menos 50% do seu quadro societário, ou grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2.1. Nos projetos de obras de produção de longa-metragem e curta-metragem ao menos um diretor e um produtor executivo devem ser autodeclarados preto ou pardo,



10.2.2. Nos projetos de criação/desenvolvimento de roteiro ao menos 50% dos roteiristas deve ser autodeclarado preto ou pardo,

10.2.3. Nos projetos de finalização de obras ao menos um editor ou montador; e, um diretor, ou um produtor executivo da obra deve ser autodeclarado preto ou pardo.

10.2.4. Nos projetos de games ao menos um programador deve ser autodeclarado preto ou pardo,

10.2.5. Nos projetos de núcleo criativo ao menos 30% dos roteiristas e um produtor executivo devem ser autodeclarados preto ou pardo.

10.2.6. Nos projetos de Laboratório de Desenvolvimento o produtor executivo deve se autodeclarar preto ou pardo.

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO 8, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

10.4. Para as inscrições no âmbito das cotas para povos indígenas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes indígenas optantes, amparados pelo Decreto Federal nº 11.525/23.

10.5. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 2 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas indígenas, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.6. Para concorrer à reserva de vagas para indígenas, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração (ANEXO 9) e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO 10), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para fins deste Edital:

10.7.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.7.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.7.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

10.7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.7.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

a) Autodeclaração racial (Anexo 8) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ); b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

11.3. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.4. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos: Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.5. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.6. As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da Secult.

11.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.8. Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.8.1. O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;

c) Não assinou a autodeclaração enviada;

d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.9. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista online, se julgar necessário.

11.9.1. Nessa hipótese, o proponente será comunicado sobre o agendamento da entrevista online, através de convocação para essa fase.



11.9.2. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

11.10. O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.11. Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO 2 que serão avaliados por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.11.1. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.11.2. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.12. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e por parecerista(s) contratado(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

12.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponentia (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios).

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para egressos de sistema prisional, sistema de medidas socioeducativas, e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA; desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou nos colégios e Centros Sociais.

13.3.1. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

12.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no ANEXO 2. 13.5. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.



12.6. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 4B, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo indicado no ANEXO 2.

13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 16 deste Edital.

14.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 15.



14.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Secult.

14.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 11. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

16.2. São de responsabilidade do proponente:

a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;



c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult; e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no site da Secult e/ou nas publicações no Diário Oficial do Estado.

16.3. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa, ao associado representado.

17. DO PLANO DE MÍDIA

17.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Muritiba e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Secult ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” da Prefeitura Municipal de Muritiba -BA e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 30 dias após o termo final do ajuste.

18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.3. A Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.



18.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

18.7. O autor e co-autores selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas ao Município de Muritiba - BA, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme Anexo 3.

18.8. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9. A Secult e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

18.10. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

18.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail **culturamuritiba2023@gmail.com**, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail **culturamuritiba2023@gmail.com**, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. 19.15. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.17. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



18.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20. Este Edital terá validade até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18.21. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIODESCRIÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA.

d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

g) ANEXO 7 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

h) ANEXO 8 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL

i) ANEXO 9 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

j) ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO

k) ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

l) ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

m) ANEXO 13 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

n) ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

o) ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO



ANEXO I

1 O referido chamamento público visa selecionar propostas que tenham como objeto promover em relação à difusão em relação a audiovisuais e/ou cineclubes do município de Muritiba audiovisuais, propostas para a:

- a) Formação de agentes;
- b) Capacitação de agentes;
- c) Qualificação de agentes;

2 O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 17.763,67 (dezesete mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos);

3 O valor total destinado a Atender as propostas selecionadas neste edital será distribuído em 3 (três) projetos cujas propostas tenham sido selecionadas.

4 Cada proposta será contemplada com o valor até o limite de até R\$ R\$5.625,16 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO



ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	14/11/2023 a 21/12/2023
Publicação do resultado provisório	Até 3 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	1 (um) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 3 dias após publicação do resultado provisório
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 3 dias após resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado de habilitação	Até 2 dias após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado	Até 2 dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos



1. NOME DA PROPOSTA

--

2. TIPO DE PROPONENTE

- Pessoa Física maior de 18 anos
- Microempreendedor individual (MEI)
- Pessoa Jurídica com fins lucrativos
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
3.1 Nome		3.2 Data de nascimento	
3.3 Nome social		3.4 CPF	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão	3.7 Órgão expedidor	
3.8 Telefone	3.9 Celular		
3.10 Endereço eletrônico (e-mail)			
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural (assinale ATÉ 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador(a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural (neste campo você pode informar livremente outra função/profissão do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.13 Gênero		3.14 Raça/Cor ou etnia	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> sem declaração
3.15 Faixa de idade		3.16 Faixa de renda (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
3.17 Trabalha com algum registro formal			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo <input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado <input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista) <input type="checkbox"/> Não	
3.18 Beneficiário de algum programa social			

P
E
S
S
O
A
F
Í
S
I
C
A



<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro. Qual?? _____	
3.19 Qual o grau de escolaridade			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto <input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação completo		<input type="checkbox"/> Mestrado completo <input type="checkbox"/> Doutorado completo <input type="checkbox"/> PHD <input type="checkbox"/> MBA	
3.20 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal/is área(s) de atuação no campo artístico cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA / MEI			
3.1 Razão social		3.2 CNPJ	
3.3 Nome fantasia			
3.4 Data de fundação			
3.5 CNAE principal (conforme cartão CNPJ)		3.6 CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ)	
3.7 Endereço completo		3.8 Número	3.9 Território de Identidade
3.10 Município		3.11 UF	3.12 CEP
3.13 Telefone da instituição		3.14 Site ou link de rede social da instituição	
3.15 Nome do representante legal / Nome do cooperado			3.16 C.P.F.
3.17 Carteira identidade	3.18 Data de emissão	3.19 Órgão expedidor	3.20 Data de nascimento
3.21 Início da representação		3.22 Fim da representação	
3.23 Telefone	3.24 Tel. celular	3.25 Endereço eletrônico (e-mail)	
3.26 Cargo ou Função		3.27 Profissão	
3.28 Endereço residencial (logradouro, número e complemento)			
3.29 Município		3.30UF	3.31 CEP
3.32 Número de dirigentes da instituição			
3.33 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir do gênero:		3.34 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir de raça/cor ou etnia:	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Sem declaração	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> sem declaração
3.35 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir da faixa de idade:		3.36 Faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da PJ (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	
		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	
3.37 Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da PJ			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.38 Faturamento Anual da PJ no último ano		<input type="checkbox"/> Até R\$81.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;	
		<input type="checkbox"/> Acima de R\$4.800.000,01.	

P
E
S
S
O
A
J
U
R
Í
D
I
C
A



3.39 Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva <input type="checkbox"/> Sim, física <input type="checkbox"/> Sim, intelectual <input type="checkbox"/> Sim, múltipla <input type="checkbox"/> Sim, visual <input type="checkbox"/> Sim, outra <input type="checkbox"/> Não			
3.40 Principal área de atuação no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira <input type="checkbox"/> Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.41 Outra principal área de atuação no campo artístico e cultural			
3.42 Principal função da PJ no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
3.43 Outra principal função da PJ no campo artístico e cultural			
3.44 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.45 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - GRUPO OU COLETIVO			
3.1 Nome do Grupo ou Coletivo		3.2 Nome do representante do grupo	
3.3 Data de nascimento do representante do grupo/coletivo		3.4 CPF do representante do grupo/coletivo	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão do representante do grupo/coletivo	3.7 Órgão expedidor do representante do grupo/coletivo	
3.8 Telefone do representante do grupo/coletivo	3.9 Tel. celular do representante do grupo/coletivo		
3.10 Endereço eletrônico do representante do grupo/coletivo (e-mail)			
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural do representante do grupo/coletivo(assinale até 3 alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a)de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira <input type="checkbox"/> /Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer(a) <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Escritor <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor de redes sociais <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural			
QUANTAS PESSOAS COMPÕEM O GRUPO OU COLETIVO?			
3.13 QUANTIDADE POR Gênero do grupo/coletivo		3.14 QUANTIDADE POR Raça/Cor ou etnia da maioria do grupo/coletivo	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Sem declaração	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
3.15 QUANTIDADE POR Faixa de idade da maioria do grupo/coletivo		3.16 Faixa de renda da maioria do grupo/coletivo (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
3.17 QUANTIDADE POR registro formal de trabalho			

COLETIVO



<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista)	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário		<input type="checkbox"/> Não	
3.18 QUANTIDADE POR beneficiário de algum programa social			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra	
<input type="checkbox"/> Bolsa família		<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso	
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro	
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
3.19 QUANTIDADE POR grau de escolaridade da maioria do grupo/coletivo			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.20 Possui pessoa com deficiência (PCD) no grupo/coletivo?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva			
<input type="checkbox"/> Sim, física			
<input type="checkbox"/> Sim, intelectual			
<input type="checkbox"/> Sim, múltipla			
<input type="checkbox"/> Sim, visual			
<input type="checkbox"/> Sim, outra			
<input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (assinale até 3 alternativa)			
<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo		<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Cultura e Educação	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música Erudita
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Cultura e Esporte	<input type="checkbox"/> Economia da Cultura	<input type="checkbox"/> Música Popular
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Expressões Artísticas	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Clássicas	<input type="checkbox"/> Cultura e Saúde	<input type="checkbox"/> Culturais Afro-Brasileiras	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Festas Populares	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Artes Integradas	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Festejos Juninos	<input type="checkbox"/> Performance
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk,	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Audiovisual		<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural
<input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas	<input type="checkbox"/> História e Cultura	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	<input type="checkbox"/> Humor	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Carnaval	<input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras	<input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Turismo e Cultura
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura	<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira	<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Leitura	
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana		<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Cultura DEF		<input type="checkbox"/> Livro	
<input type="checkbox"/> Cultura Digital		<input type="checkbox"/> Mídias Livres	
		<input type="checkbox"/> Mídias Sociais	
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?	
<input type="checkbox"/> Sim			
<input type="checkbox"/> Não			



4. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE NESTE EDITAL

	Roteiro Longa
	Roteiro Longa Animação
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Série Documentário:
	Roteiro Série Ficção:
	Núcleo Criativo;
	Laboratório de Curtas:
	Laboratório de Longas:
	Laboratórios Livres:
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Curta Ficção/Animação
	Curta Documentário:
	Curta Animação Stop Motion:
	Games:
	Finalização

5. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS RACIAIS?

Sim - apresentar:

Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

Não

6. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA POVOS INDÍGENAS?

Sim - apresentar:

- a) Autodeclaração (**ANEXO 9**);
- b) Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Não



7. IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO			
Especificação do Indutor	Quantidade	Proponência	Ficha Técnica
Mulher		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa LGBTQIAPN+		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa com deficiência		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa idosa (acima de 60 anos)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa na faixa etária de 18 a 29 anos – Juventude		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa em situação de rua		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Você é de outro município que não Salvador?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Negra		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoa Indígena		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Seu projeto acontecerá em outro município que não Salvador?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como conteúdo principal a salvaguarda de bens registrados enquanto patrimônio imaterial?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem como público prioritário internos ou egressos de sistema prisional, do sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos (CAPS, Programa Corra pro Abraço)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA ?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acontecerá em algum dos espaços culturais do Estado (Centros de Cultura, Largos do Pelourinho, Museus do Estado, Bibliotecas do Estado), ou Colégios do Governo do Estado, ou Centros Sociais Urbanos?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.



8. RESUMO DO PROJETO

Qual a ideia geral da proposta? Deverão ser consideradas as informações do Anexo I.

9. DESCRIÇÃO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10. OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

11. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



12.METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 curta metragem; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

12.1 Atividade ou produto	12.2 Qtde.	12.3 Estimativa de público



13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:	
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	<input type="checkbox"/>
piso tátil;	<input type="checkbox"/>
rampas;	<input type="checkbox"/>
elevadores adequados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/>
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
assentos para pessoas obesas;	<input type="checkbox"/>
iluminação adequada;	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade comunicacional:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
o sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
a audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
as legendas;	<input type="checkbox"/>
a linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

--

14. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



15. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
15.2 Início	15.3 Fim	
16. ROTEIRO DE EXECUÇÃO		
<i>(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas)</i>		
16.1 Descrição	16.2 Início	16.3 Fim

17. EQUIPE ENVOLVIDA					
<i>Listar os nomes dos profissionais beneficiados diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração</i>					
17.1 Nome do profissional / Empresa	17.2 Função no Projeto	17.3 CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?



18. CURRÍCULO(S)

Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural

18.1 Currículo do proponente

18.2 Currículo da equipe envolvida

Nome dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto	Currículo (listar as atividades já realizadas pelos profissionais)

19. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Apresente um plano de mídia em conformidade com o disposto no item 18 do Edital.

20. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

19.1 Descreva e detalhe a ação de contrapartida a ser desenvolvida, indicando público alvo, conceito, estrutura, etc.

19.2 Indique quando será a realização

19.3 Indique o local de realização



20. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

21. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(Acréscima informações que **considerar** necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário)



23. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que eu _____ [IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) não sou membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto estadual nº 22.265/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- e) não fui beneficiado, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- f) não sou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto estadual nº 22.265/2023.

Assinatura e data

24. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a _____ [identificação do proponente] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- a) não possui, na composição de sua diretoria, membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 18 do Decreto nº 22.265/2023 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- b) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) possui atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências;
- d) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) não possui no seu quadro diretivo membro que seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

Assinatura e data



25. DECLARAÇÕES

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica ____ CNPJ nº) _____ **DECLARO** para fins do Edital nº: ____/____ que:

() tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Muritiba BA há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

() concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

() estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

() que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

() concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

() estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

() concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

() autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.

() serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 3A – ROTEIRO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE AUDIO OU VÍDEO

ITEM 1. QUAL É O NOME DA SUA PROPOSTA?

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ITEM 2.1 Proponente Pessoa Física

- 1) Qual o seu nome?
- 2) Qual a sua data de nascimento? Informe o dia, mês e ano.
- 3) Você tem nome social ou artístico? Se sim, qual é?
- 4) Qual o número do seu CPF?
- 5) Qual o número da sua Carteira de Identidade?
- 6) Qual é a data que a sua Carteira de Identidade foi feita?
- 7) Você sabe qual o órgão fez a sua carteira de identidade? Por exemplo, na Bahia as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
- 8) Você tem telefone fixo? Qual o número?
- 9) Você tem telefone celular? Qual é o número?
- 10) Você tem e-mail? Qual é?
- 11) Você tem rede social? Qual é?
- 12) Com que você trabalha? Qual a sua principal função ou profissão no campo artístico e cultural? Fale até três funções.
- 13) Qual é o seu gênero? Por exemplo, você se identifica como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Qual é a sua raça/etnia? Por exemplo, você se identifica como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Qual é a sua idade?
- 16) Qual é a sua faixa de renda? Diga uma média das suas últimas três remunerações.
- 17) Trabalha com algum registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 18) Você recebe algum benefício de programa social do governo estadual ou federal?
- 19) Qual o seu grau de escolaridade? Ou seja, estudou até qual série?
- 20) Possui alguma deficiência? Se sim? Qual?
- 21) Quais as suas principais áreas de atuação no campo artístico cultural? Diga até três
- 22) Você possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!
- 23) Onde você mora? Qual é o nome da rua, avenida? Tem número? Qual é?
- 24) E fica em qual bairro?
- 25) Você sabe o Território de Identidade do seu município? Se não sabe, temos uma lista no Anexo 14 do Edital para você consultar.
- 26) Qual é o município onde você mora?
- 27) Qual é o estado onde você mora?
- 28) Qual é o CEP do lugar onde mora?
- 29) Você já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 2.2 Proponente Pessoa Jurídica

- 1) Qual é a Razão Social da sua empresa?
- 2) Qual é o número do CNPJ da sua empresa?
- 3) Qual é o Nome Fantasia da sua empresa?
- 4) Qual a Natureza Jurídica da sua empresa, conforme o cartão do CNPJ?
- 5) Qual a data de Registro da sua empresa?
- 6) Qual o número da CNAE principal, conforme o cartão do CNPJ?
- 7) Quais os números das CNAE(s) secundária(s), conforme o cartão do CNPJ?
- 8) Qual o endereço completo da sua empresa?
- 9) Qual o número do estabelecimento?
- 10) Qual é o Território de Identidade, onde está sediada a empresa?
- 11) Qual o Município, onde está sediada a empresa?
- 12) Qual estado esta sediada a sua empresa?
- 13) Qual o CEP da sua empresa?
- 14) Qual o telefone da sua empresa?
- 15) Qual o Site da Sua empresa?
- 16) Qual o nome do representante legal da sua empresa?
- 17) Qual o número do CPF do representante legal da sua empresa?
- 18) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 19) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 20) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 21) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 22) Quando deu início a representação do representante legal da sua empresa?
- 23) Quando vai acabar a representação do representante legal da sua empresa?
- 24) Qual é o telefone fixo do representante legal da sua empresa?
- 25) Qual é o telefone celular do representante legal da sua empresa?
- 26) Qual é o e-mail do representante legal ou da sua empresa?
- 27) Qual é o Cargo ou Função do representante legal da sua empresa?
- 28) Qual é a Profissão do representante legal ou da sua empresa?
- 29) Qual é o endereço da residência do representante legal da sua empresa?
- 30) Qual o município nasceu o representante legal da sua empresa?
- 31) Qual estado nasceu o representante legal da sua empresa?
- 32) Qual o CEP da residência do representante legal da sua empresa?
- 33) Quantos dirigentes tem a sua empresa?
- 34) Quantos dirigentes por gênero tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 35) Quantos dirigentes por raça/cor ou etnia tem a sua empresa? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 36) Indique a idade dos dirigentes.
- 37) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da sua empresa? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 38) Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da sua empresa?
- 39) Qual o faturamento anual da sua empresa no último ano?
- 40) Possui pessoa com deficiência no corpo diretivo da empresa?
- 41) Quais as principais áreas de atuação da sua empresa no campo artístico cultural? Diga até três.
- 42) Qual a principal função da empresa no campo artístico e cultural? Fale até três funções.
- 43) A empresa já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 2.3. Proponente Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição Jurídica

- 1) Qual é nome do seu grupo ou coletivo cultural?
- 2) Qual o nome da pessoa física que irá representar seu grupo ou coletivo cultural?
- 3) Qual o número do CPF do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 4) Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 5) Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 6) Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
- 7) Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?
- 8) Qual é o telefone fixo do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 9) Qual é o telefone celular do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 10) Qual é o e-mail do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 11) Qual é a função ou profissão no campo artístico cultural do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 12) Quantas pessoas compõem seu grupo ou coletivo cultural?
- 13) Quantas pessoas por gênero tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como mulher, como homem, como pessoa não-binária, gênero fluido?
- 14) Quantas pessoas por por raça/cor ou etnia tem o seu grupo ou coletivo cultural? Por exemplo, quantos se identificam como pessoa preta, parda, branca, indígena, amarela?
- 15) Indique a idade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural.
- 16) Qual é a faixa de renda da maioria das pessoas que compõe o seu grupo ou coletivo cultural? Diga uma média das últimas três remunerações.
- 17) Indique quantas pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural possuem registro formal de trabalho.
- 18) Se tiver, quais os vínculos de registro formal? Por exemplo, é servidor público ou empregado de empresa? Se servidor, qual o vínculo, efetivo, comissionado, temporário?
- 30) As pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural recebem algum benefício de programa social do governo estadual ou federal? Se sim, quantas?
- 19) Indique o grau de escolaridade das pessoas que compõem o seu grupo ou coletivo cultural?
- 20) Possui pessoa com deficiência no seu grupo ou coletivo cultural?
- 21) Quais as principais áreas de atuação do seu grupo ou coletivo cultural no campo artístico cultural? Diga até três.
- 31) Quais as principais áreas de atuação no campo artístico cultural do seu grupo ou coletivo cultural? Diga até três.
- 32) Seu grupo ou coletivo cultural possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como, por exemplo, Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço, nome da página!
- 33) Qual é o endereço da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 34) Qual o município nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 35) Qual estado nasceu o representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 36) Qual o CEP da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
- 37) Seu grupo ou coletivo cultural já recebeu algum outro recurso público do fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.



ITEM 3. INFORME A CATEGORIA E FAIXA QUE CONCORRE. SE HOUVER, DIGA QUAL DESSAS ABAIXO:

	Roteiro Longa
	Roteiro Longa Animação
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Longa Documentário
	Roteiro Série Documentário:
	Roteiro Série Ficção:
	Núcleo Criativo;
	Laboratório de Curtas:
	Laboratório de Longas:
	Laboratórios Livres:
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Ficção/Animação
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Longa Documentário
	Curta Ficção/Animação
	Curta Documentário:
	Curta Animação Stop Motion:
	Games:
	Finalização

ITEM 4. VOCÊ VAI CONCORRER NO EDITAL PELAS COTAS RACIAIS?

Se a resposta for **SIM**, você vai ter que apresentar esses documentos:

- Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
- Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

ITEM 5. VOCÊ É INDÍGENA? VAI CONCORRER NESTE EDITAL PELA RESERVA DE COTAS?

Se, a resposta for **SIM**, apresentar os seguintes documentos:

- Autodeclaração (**ANEXO 9**);
- Declaração de pertencimento étnico (**ANEXO 10**), a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

ITEM 6. ESTE EDITAL TEM ALGUNS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO. QUEM SE ENCAIXAR EM ALGUM DELES, JÁ GANHA UM PONTO NO TOTAL DA PONTUAÇÃO.

Ou seja, se você for:

- Mulher
- Se você pertencer a povos e comunidades tradicionais;
- Se você for uma pessoa LGBTQIAPN+ (ou seja, gay, lésbica, bissexual, trans, entre outros);
- Se você for uma pessoa negra;
- Se você for uma pessoa indígena;
- Se você for uma pessoa com deficiência;
- Se você tiver entre 18 e 29 anos;
- Se você for pessoa idosa;
- Se você for pessoa em situação de rua;
- Se você for de algum Território de Identidade que não seja o Metropolitano de Salvador;

por favor, nos fale se você se encaixa em algumas dessas categorias.



TAMBÉM TEMOS INDUTORES PARA A PROPOSTA!

A sua proposta tem como conteúdo salvaguarda de patrimônio imaterial? Tem alguma ação voltada para quem já foi preso e agora está em liberdade, ou pessoa atendida por ação de redução de dano? Sua proposta vai acontecer em Ponto de Cultura? Ou sua proposta vai acontecer em algum espaço cultural do Estado, escola pública estadual ou centros sociais urbanos? Se sim para alguma dessas hipóteses, fale pra gente qual é.

ITEM 7. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO

Na sua proposta você pensou em alguma ação para facilitar o acesso de pessoas com deficiência física, motora ou mental? (como por exemplo um cego, surdo? Isso é obrigatório no Edital!

- 1) **Para aquelas pessoas com dificuldade de se comunicar, o que a sua proposta vai fazer?**
 - a) usar a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) usar o sistema Braille;
 - c) vai ter um sistema de sinalização ou comunicação tátil, ou seja, que pode tocar;
 - d) vai ter audiodescrição?
 - e) se for um vídeo ou algo assim, vai ter legendas?
 - f) vocês vão usar uma linguagem simples?
 - g) vão usar textos adaptados para software de leitor de tela?
 - h) vai ter algum outros recursos que permita uma comunicação acessível para pessoas com deficiência? Qual?

- 2) **Para as pessoas com deficiência motora, a sua proposta pensou em alguma dessas ações?**
 - a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
 - b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - h) assentos para pessoas obesas;
 - i) iluminação adequada;
 - j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

- 3) **E quanto à acessibilidade atitudinal? Ou seja, sua proposta está prevendo práticas, atitudes ou comportamentos que promovam a plena participação de pessoas com deficiência da vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas? Diga se tem uma dessas:**
 - a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- 4) **E outras iniciativas de acessibilidade? Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:**
 - a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ITEM 8. RESUMO

O resumo é a primeira parte que você vai apresentar, mas você só vai pensar nele depois que seu projeto estiver todo definido. O resumo é a ideia geral do que você pretende fazer. Ele é curto. Então, no resumo você vai falar das partes mais importantes do seu projeto. Imagine que está conversando com um amigo e queira lhe falar sobre o seu projeto, mas seu amigo tem pressa e só pode ouvi-lo por 1min. Como você apresentaria o projeto para seu amigo?

ITEM 9. DESCRIÇÃO

Vamos continuar imaginando que você está falando com um amigo. Na verdade, você está pedindo apoio ao seu amigo, afinal ele pode patrocinar a sua ideia, mas para isso, ele precisa saber de tudo detalhadamente. Então você terá que descrever para ele tudo o que pretende realizar. Comece explicando o que você pretende realizar, mas seja claro, não faça rodeios, não precisa de tantas explicações. Por exemplo, como você vai realizar isso? Vai precisar de outras pessoas realizem tudo aquilo que pensou? Quem são essas pessoas? Não precisa falar os nomes dela aqui (isso vai ser em outro momento), mas precisa dizer o que elas vão fazer. Também é importante dizer quando e onde você está querendo realizar essas ações. Será numa data especial? No mês de novembro? Que dia? E qual o local? Fale o nome da cidade onde as atividades vão acontecer, mas se você já soube o lugar certinho, fale o lugar também! E tem algum público específico? É só para adultos? É só para crianças? É só para mulheres?

ITEM 10. OBJETIVOS

Você já trouxe várias informações sobre como vai ser o seu projeto, mas para quê você está fazendo ele? Qual o seu objetivo com ele? O que você pretende atingir com ele? Por exemplo, eu estou aqui gravando esse áudio porque quero apoiar você na inscrição do seu projeto. Eu poderia dizer que meu objetivo é tornar a inscrição mais fácil, mais acessível. Então meu objetivo é ampliar a acessibilidade do edital.

ITEM 11. METODOLOGIA

O seu projeto vai ter alguma atividade de formação? Aqui você deve informar tudo sobre a atividade de formação detalhadamente. Qual o assunto vai ser apresentado? Quanto tempo de duração tem cada atividade? Vai usar material didático? Vai ter alguma avaliação aplicada a quem participou da formação? Qual o perfil do público a ser atendido?

ITEM 12. METAS

As metas se referem a cada atividade importante que você vai realizar na sua proposta. É o caminho para chegar ao seu objetivo. Assim, uma meta sempre vai ter a descrição da atividade ou produto que você vai desenvolver, o prazo (ou seja, data do início e data do fim), a unidade de medida, a quantidade, o local de realização e estimativa de público. Por exemplo, eu tenho uma proposta que é simplificar as inscrições nos editais para ampliar o seu alcance (esse seria meu objetivo). Mas o que devo fazer para conseguir alcançar o meu objetivo? As metas! Assim, as minhas metas serão: fazer uma cartilha explicando o passo a passo para escrever um projeto, distribuir a cartilha, e gravar um vídeo explicando o passo a passo e distribuir o vídeo para a inscrição no edital e para escrever o projeto. Assim, a minha primeira meta teria como descrição “elaboração de cartilha com passo a passo”, “impressão de cartilha com passo a passo”, a quantidade seria “uma”, a unidade seria “cartilha” e o prazo seria o tempo que preciso para fazer a cartilha. Essa meta não teria estimativa de público, mas a “distribuição da cartilha”, minha segunda meta tem que ter estimativa de público. Para quantas pessoas eu quero distribuir? Em que locais eu vou distribuir?



Agora que sabemos o que é uma meta, informe as suas metas. Não esqueça de detalhar:

- 1) Atividade ou produto
- 2) Unidade de medida
- 3) Quantidade
- 4) Data/período (início e fim)
- 5) Local de Realização:
- 6) Município/UF
- 7) Espaço Cultural
- 8) Estimativa de público

ITEM 13. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

O roteiro de execução é o detalhamento de todas as atividades do projeto. Para a realização de cada meta é necessário uma série de ações, o passo a passo. Ordene as ações por etapa. Por exemplo, antes da realização de qualquer atividade é necessário contratar profissionais. Essa é a fase de pré-produção. Quando você vai comprar materiais, assinar contratos, pesquisar os locais onde as atividades vão acontecer, etc. A etapa de produção diz respeito às atividades que você quer fazer. E a pós-produção são todas as atividades para finalizar o projeto. Ainda tem a fase de divulgação, que acontece antes mesmo da etapa de produção e, geralmente, vai até o final do projeto. Nesse espaço você deve trazer cada atividade do roteiro de execução com a data de início e fim.

ITEM 14. EQUIPE ENVOLVIDA

Quais profissionais vão trabalhar na sua proposta? Nessa parte, você deve trazer o nome dos profissionais mais importantes, aquele que dão identidade à proposta e que estão ou vão estar diretamente envolvidos na sua realização. Você também deve informar quando cada profissional vai receber.

ITEM 15. CURRÍCULO(S)

Para que a comissão que vai avaliar a sua proposta saiba se os profissionais que vão participar do projeto tem conhecimento sobre o que vão fazer, é importante apresentar o currículo de cada um. Nesse espaço, você deve listar todas as atividades já realizadas por cada um dos profissionais que estão na sua ficha técnica.

Você também deve listar aqui as atividades já realizadas por você.

ITEM 16. DESCREVA O PLANO DE MÍDIA DO SEU PROJETO

Conte um pouco sobre como você vai fazer a sua divulgação.

Como você fará a divulgação? É obrigatório que a proposta contemple a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, tomando como parâmetros o plano básico de divulgação, se houver, e o manual de identidade visual e aplicação de marcas, que serão disponibilizados.

ITEM 18. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA AUDIOVISUAL

Este edital prevê, obrigatoriamente, a realização de atividade de contrapartida. A atividade de contrapartida deve ter obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, garantindo a acessibilidade de grupos com restrições e também o direcionamento para a rede de ensino da sua localidade.

Nesse espaço você deve trazer as informações detalhadas da sua atividade de contrapartida. Qual vai ser a atividade? Ela vai ser realizada para um público específico? Quem? Quantas pessoas? Onde ela vai acontecer? Vai ter convidados? Quando ela vai acontecer?



ITEM 20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO SEU PROJETO

Você tem mais alguma informação que não foi pedida, mas você entende que ela é importante? Esse é o espaço para registro.

ITEM 21. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS (LEIA EM VOZ ALTA):

Item 21.1 Para proponente pessoa física ou grupo/coletivo cultural representado por pessoa física.

Declaro para fins do Edital nº: PG /2023, que eu _____ [NOME DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- d) tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Muritiba BA há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- e) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou o(a) único(a) responsável e respondo pela veracidade das informações prestadas.
- f) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar sua experiência, sem ônus pela sua participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia, conforme item 4.7.1.
- g) estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- h) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- i) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- j) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais)



Item 21.2 Para proponente pessoa jurídica

Declaro para fins do Edital nº: ___/___, que a _____ [identificação do proponente pessoa jurídica] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 3.4 do referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada instituição:

- a) não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) possui estabelecimento no Município de Muritiba e atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- c) não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DECLARO ainda que, eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do Edital nº ___/___ que:

- a) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.
- b) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- c) que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- d) autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea "g" do art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- e) dou consentimento prévio ao compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- f) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 04 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no preâmbulo ou no cronograma deste Edital (Anexo 2).

COMUM A TODAS AS PROPOSTAS:

- a) preencher o formulário de apresentação da proposta disponível(is) no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital.
- b) preenchimento do orçamento da proposta disponível(is) no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital.
- c) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no item 11.3 do Edital, conforme Anexo 14;
- d) caso participe das ações afirmativas de cotas raciais (item 12.1), apresentar conforme item 12.1:
 - i. autodeclaração racial, conforme Anexo 08;
 - ii. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- e) Apresentar autodeclaração indígenas, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas (item 11.6), conforme Anexo 09;
- f) apresentar declaração de pertencimento étnico (Anexo 10) a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence, caso participe das ações afirmativas de cotas para povos indígenas;
- g) apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 13;
- h) Para as categorias a seguir, apresentar os referidos documentos obrigatórios para seleção das propostas:
 - 1. Obra de Ficção: apresentar o roteiro do filme.
 - 2. Obra de Documentário: apresentar argumento, estrutura e/ou roteiro do filme.
 - 3. Obra de Animação: apresentar roteiro e/ou storyboard da obra.
 - 4. Games: apresentar Game Design Document (GDD)



ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- o) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.



- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de RG e CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

- a) Cópia de RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo, conforme AENXO 14 deste Edital;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;
- f) Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.



NO CASO DE COOPERATIVA

- a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interviente.
- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente.
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.



ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ			
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
IV - GASTOS PREVISTOS						
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE [no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						
ITEM			DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	%



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

			%
TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
VII - VALOR GLOBAL			



ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto Estadual nº 22.265/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**

ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**

ii. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**

iii. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**

iv. Planejamento e cronograma: **10 pontos**

c) Consonância com a Lei Orgânica da Cultura, pontuando-se:

i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade: **05 pontos**

TOTAL: 100 PONTOS

1.2 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) **Na proponentia e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; pessoa em situação de rua; e pessoa que resida fora da capital a pelo menos 2 (dois) anos (territórios).

b) **Na proposta:** cujo tema trate de salvaguarda de patrimônio imaterial; ações com público prioritário egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Muritiba - BA Desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou escolas públicas e Centros Sociais.

2.1. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 16 (dezesesseis) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:



2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Roteirista (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1.3 LGBTQIAPN+ I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

OBS.: Para fins de aferição deste critério, será considerado o NOME SOCIAL, se aplicável.

2.1.4 Jovem I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);



- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa idosa I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa em situação de rua I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.8 Pessoa negra ou indígena I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.9 Territórios de Identidade I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais:



Autodeclaração.

C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

D) Pessoa indígena: Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

E) Território de identidade: Comprovante de residência de pelo menos 03 (três) meses. A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no ANEXO 15 deste edital.

F) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

G) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura, conforme ANEXO 14.

H) Propostas em Centros Culturais do Estado, Escolas Estaduais e Centros Sociais Urbanos: Declaração de ciência assinada pela coordenação ou direção do espaço, conforme ANEXO 14

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.



ANEXO 7 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta XXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Area for justification of the appeal.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO 8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto;

() pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 09 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

CANDIDATO INDÍGENA

Eu, abaixo-assinado, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº PG01/2023 que sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o proponente ou membro da ficha técnica Sr (a) _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, nascido (a) em ____/____/____, exercendo a função de _____ é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura: _____



ANEXO 11 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.



- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.



- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- ()TikTok
- ()Google Meet, Zoom etc.
- ()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ()Áreas atingidas por barragem.
- ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.



- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.



() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO 12 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral	
Nome / Razão Social	CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº XXXXX	Termo de Execução Cultural nºxxx/2023
Nome do Projeto	Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)	

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco	Agência			
Conta Corrente nº	Tipo de Aplicação			
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4. Descrição das Receitas e Despesas			
RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos	
Total dos Recursos Financeiros	R\$	Total dos Pagamentos	R\$
- Transferidos pela Secult/BA	R\$	- Com recursos da Secult/BA	
	R\$		R\$
		Recolhimento	R\$
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$		
-Saldo Anterior	R\$	Saldo	R\$
- No período	R\$		
Total dos Rendimentos			



V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

1. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica											
Receita	Categoria	Meta	Etapa/ fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TRANSF. ELETRÔNICA		TIT. CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	Número	Data	
										TOTAL	R\$

RECEITA – Secult/BA/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor

CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TRANSF. ELETRÔNICA – Indicar o número e a data da transferência eletrônica realizada;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;

V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE



VI – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

7. Conciliação Bancária	
Saldo Anterior	R\$
Crédito	
• Transferências eletrônicas;	R\$
• Pagamentos em espécie;	R\$
• Rendimentos;	R\$
• Outros.	R\$
Débito	R\$
Saldo Atual	R\$
Pagamentos Pendentes	R\$
Saldo Após Compensação dos Valores Pendentes	R\$

VII – RELAÇÃO DE BENS

(Adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver)

8. Relação de Bens					
Doc. N°	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total
				TOTAL GERAL	

DOC. N.º - Indicar o n.º do documento que originou a aquisição, produção ou transformação do bem;

DATA- Indicar a data de emissão do documento;

ESPECIFICAÇÃO- Indicar a espécie do bem;

QUANTIDADE- Registrar a quantidade do item especificado;

VALOR UNITÁRIO- Registrar em real o valor unitário de cada item;

TOTAL- Registrar em real o produto da multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;

TOTAL GERAL- Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna "total".

VIII – ASSINATURAS



9. Assinaturas do Representante Legal e Responsável Técnico

Local e data:

Assinatura do Proponente ou Representante
Legal:

Assinatura do Responsável Técnico:



ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO 14 – MODELO DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

1. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAR AS (AUTO) DECLARAÇÕES CONFORME O CASO

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertença a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura



PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RGn° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO ser:

- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Transgênero, Travesti, Transexual
- Queer
- Intersexual
- Assexual
- Pansexual
- Não binário
- Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital PG _____/2023/23, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, escola estadual, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “_____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura



2. NA HIPÓTESE DE PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO 15 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E [PROPONENTE] ABAIXO DESIGNADO

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/____ a __/__/____	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/____

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

ENTE CELEBRANTE

MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA / SECRETARIA DE CULTURA

CNPJ/MF:
00401376/0001-08

ENDEREÇO:
Rua Conselheiro Spínola, s/nº Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-130

TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto Autorizativo:

Data Diário Oficial:

INTERVENIENTE

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TITULAR DA UNIDADE EXECUTORA:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto Autorizativo:

Data Diário Oficial:

PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

NOME ARTISTICO/NOME FANTASIA

NOME SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:					
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir quantos forem necessários]							
Nome 1:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		
Nome 2:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		

O Município de Muritiba - BA, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, e demais PARTICIPES acima qualificados, resolvem formalizar o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, sujeitando-se aos termos do Decreto Estadual nº 22.265/2023, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, vigência e dotação orçamentária.



EDITAL	XXXX
CATEGORIA	XXXX
PROJETO	XXXX
VALOR	VALOR POR EXTENSO
VIGÊNCIA	XXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXX
FISCAL DO PROJETO (Com matrícula)	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], na forma do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT:

- a) depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula anterior;
- b) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;



- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA
- g) analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- h) analisar as propostas de alterações do projeto cujo escopo ultrapasse 20% (vinte por cento) do plano original, desde que apresentadas previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- i) realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do seu andamento.

II – DO PROPONENTE:

- a) executar o plano de trabalho de acordo com as especificações aprovadas;
- b) apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o plano de trabalho;
- c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital PG01/2023, na Lei nº 195/2022, no Decreto nº 22.265/2023 e neste instrumento.
- e) divulgar o apoio institucional do Governo do Estado e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos e Plano de Mídia aprovado, após aprovação pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- f) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.
- i) solicitar propostas de alterações do projeto, previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- j) comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar Relatório de Execução Financeira, além do extrato da conta bancária, para que seja visto o nexos financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;
- k) entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do do termo final do ajuste.



l) fornecer a SECULT todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quanto aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) guardar cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

n) contratar, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do Município de Muritiba - BA, no desenvolvimento das ações aqui apoiadas, observadas as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo FISCAL DO PROJETO mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pelo Secretário de Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração deste termo será formalizada por meio de termo aditivo, solicitado pelo PROPONENTE, por escrito, ao INTERVENIENTE no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado, cabendo sua análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações e/ou remanejamentos no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%) poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25. § 6º do Decreto 11.453/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

PARÁGRAFO SÉTIMO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do PROPONENTE, nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;



b) prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:

- i. atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
- ii. erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
- iii. outras hipóteses de atrasos a que a Secult tenha dado causa;
- iv. alteração da classificação orçamentária;
- v. alteração do FISCAL DO PROJETO ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os remanejamentos inferiores ou iguais a 20% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados (art. 25, §3º do Decreto 11.453/2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados em parcela única, até 60 dias após a publicação do resumo deste Termo em DOE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Execução do Objeto, para comprovação da execução regular das ações fomentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a reprovação da prestação de conta incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa INPC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO NONO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o PROPONENTE guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2023 e do Decreto nº 22.265/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;



d) nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o PROPONENTE prestar contas e devolver os recursos em conta, nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos e rejeição total ou parcial das contas, a SECULT providenciará a instauração da tomada de contas e processo de reparação do dano, além da aplicação de sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do PROPONENTE em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado alterações no Plano de Trabalho não aprovados, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SECULT providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Salvador-Bahia, data da última assinatura digital.



SECRETÁRIO DA CULTURA

PROPONENTE

PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do Projeto – descrever o objeto, objetivos, ações, produto, contrapartida e acessibilidade.
2. Cronograma – descrever as etapas do projeto com datas e previsão de encerramento.
3. Estimativa de Custos – preencher planilha contendo a estimativa dos custos por categoria de despesa, considerando sua compatibilidade com os preços de mercado.